



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 207/2025

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MÉDICINAL, COM CILINDROS EM COMODATO E AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS REGULADORAS E FLUXÔMETROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNA/BA.

Data: 08/08/2025

SETOR/ÓRGÃO SOLICITANTE
08/08/2025

Gleiciane Birschner Hora
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO
08/08/2025

Rogério Martins Borges
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



Ofício nº 117/25MS

Una (Ba), 08 de agosto de 2025.

Exmo. Sr.
Rogério Martins Borges
Prefeito Municipal
Una-Ba

Senhor Prefeito,

Solicitamos de V. Ex^a., autorização para abertura de procedimento administrativo, visando aquisição de recarga de oxigênio e ar comprimido medicinal com cilindros em comodato e aquisição válvulas reguladoras e fluxômetros, destinados à manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares da Rede de Atenção à Saúde do município de Una-Ba, conforme justificativas abaixo descritas:

De acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

Um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Tendo e vista a necessidade de manter o estoque de gases medicinais para serem utilizados no atendimento a pacientes advindos da UBS, clínica médica, e Pronto Atendimento e hospital Municipal e demais programas existentes no âmbito da Secretaria de Saúde de Una/Ba. Os materiais solicitados são indispensáveis para o tratamento dos pacientes por sua própria natureza, assim como de responsabilidade legal do município o fornecimento.

O GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) é componente essencial para manter metabolismo das células e deve ser fornecido continuamente para os tecidos do corpo, a interrupção do fornecimento afeta diretamente a execução do serviço de tratamento. O fornecimento é de caráter essencial para continuidade nos atendimentos de urgência e emergência no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 192, Hospital Municipal Frei Silvério e para atendimento do Programa Melhor em Casa, atenção domiciliar (homecare)/demandas judicial e em ações de atendimento à saúde.

Dessa forma, é de suma importância registrar que os pacientes portadores de patologias crônicas ou graves, portadores de doenças respiratórias, necessitam do oxigênio medicinal e dos cilindros completos, a fim de evitar qualquer caos futuro que coloque em risco a vida desses pacientes por falta de assistência.

O fornecimento de GÁS MEDICINAL (Ar comprimido), é destinado a suprir as demandas das unidades de Atenção de atendimento Especializada à saúde desta Secretaria Municipal de Saúde em procedimentos cirúrgicos como anestésico ao paciente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde



Já em relação as VÁLVULAS REGULADORAS E FLUXOMETROS, têm a função principal de controlar o fluxo e a pressão de fluidos (gases ou líquidos) em sistemas industriais e médicos. As válvulas reguladoras ajustam a pressão do fluido, enquanto os fluxômetros medem e indicam a taxa de fluxo. Juntas, elas garantem o controle preciso e seguro do fluido em diversas aplicações.

Por fim, a presente aquisição propõe-se, em síntese, atender às demandas do município em suas atividades de proporcionar assistência, melhor atendimento e saúde a população quanto a necessidade de estabilizar pacientes, por meio de gases. Registre-se que a falta do mesmo pode ocasionar parada respiratória e levar a óbito pacientes que necessitam desses itens. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para prestação de serviços públicos, capazes de solucionar problemas específicos de saúde da população mediante uma assistência eficaz, segura e com custos racionais. Dessa forma, pode se obter maior e melhores resultados para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Una-Ba.

A quantidade prevista leva em consideração o volume de atendimentos realizados por esses serviços, garantindo que haja estoque suficiente para suprir as necessidades de emergência, diagnóstico, tratamento e cuidados contínuos à população. Além disso, a regularidade na reposição desses materiais é essencial para evitar interrupções no atendimento, assegurar a qualidade dos serviços de saúde e promover a segurança dos pacientes.

As dotações orçamentárias para verificação de disponibilidade financeira para fazer face a referida despesa serão:

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. UNIDADE: 37 - MAC - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR. PROJETO/ATIVIDADE: 2537.10302152.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL (HMFSG). ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 15001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. UNIDADE: 37 - MAC - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR. PROJETO/ATIVIDADE: 2537.10302152.103 - GESTAO DAS AÇOES DO SAMU. ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 16000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL;

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. UNIDADE: 37 - MAC - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR. PROJETO/ATIVIDADE: 2537.10301152.217 - PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR. ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 16000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

Documentação quem compõe esta solicitação:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Termo de Referência;
- Mapa de Gestão de Riscos.

Atenciosamente,

Gleiciane Birschner Hora
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DA BAHIA



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(DFD)

(Art.72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Unidade Requiritante SECRETARIA DE SAÚDE

Responsável pela requisição: GLEICIANE BIRSCHNER HORA

Matrícula / Decreto: Decreto nº 004/2025 **e-mail:** saude@una.ba.gov.br

1. INTRODUÇÃO

A presente solicitação visa à aquisição de recarga de oxigênio e ar comprimido medicinal com cilindros em comodato e aquisição válvulas reguladoras e fluxômetros, destinados à manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares da Rede de Atenção à Saúde do município de Una-Ba.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA QUANTIDADE ESTIMADA

De acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

Um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Tendo e vista a necessidade de manter o estoque de gases medicinais para serem utilizados no atendimento a pacientes advindos da UBS, clínica médica e Pronto Atendimento e hospital Municipal e demais programas existentes no âmbito da Secretaria de Saúde de Una/Ba.

Os materiais solicitados são indispensáveis para o tratamento dos pacientes por sua própria natureza, assim como de responsabilidade legal do município o fornecimento.

O GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) é componente essencial para manter metabolismo das células e deve ser fornecido continuamente para os tecidos do corpo, a interrupção do fornecimento afeta diretamente a execução do serviço de tratamento. O fornecimento é de caráter essencial para continuidade nos atendimentos de urgência e emergência no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 192,



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

Hospital Municipal Frei Silvério e para atendimento do Programa Melhor em Casa, atenção domiciliar (homecare)/demandas judicial e em ações de atendimento à saúde.

Dessa forma, é de suma importância registrar que os pacientes portadores de patologias crônicas ou graves, portadores de doenças respiratórias, necessitam do oxigênio medicinal e dos cilindros completos, a fim de evitar qualquer caos futuro que coloque em risco a vida desses pacientes por falta de assistência.

O fornecimento de GÁS MEDICINAL (Ar comprimido), é destinado a suprir as demandas das unidades de Atenção de atendimento Especializada à saúde desta Secretaria Municipal de Saúde em procedimentos cirúrgicos como anestésico ao paciente.

Já em relação as VALVULAS REGULADORAS E FLUXOMETROS, têm a função principal de controlar o fluxo e a pressão de fluidos (gases ou líquidos) em sistemas industriais e médicos. As válvulas reguladoras ajustam a pressão do fluido, enquanto os fluxômetros medem e indicam a taxa de fluxo. Juntas, elas garantem o controle preciso e seguro do fluido em diversas aplicações.

Por fim, a presente aquisição propõe-se, em síntese, atender às demandas do município em suas atividades de proporcionar assistência, melhor atendimento e saúde a população quanto a necessidade de estabilizar pacientes, por meio de gases. Registre-se que a falta do mesmo pode ocasionar parada respiratória e levar a óbito pacientes que necessitam desses itens. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para prestação de serviços públicos, capazes de solucionar problemas específicos de saúde da população mediante uma assistência eficaz, segura e com custos racionais. Dessa forma, pode se obter maior e melhores resultados para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Una-Ba.

A quantidade prevista leva em consideração o volume de atendimentos realizados por esses serviços, garantindo que haja estoque suficiente para suprir as necessidades de emergência, diagnóstico, tratamento e cuidados contínuos à população. Além disso, a regularidade na reposição desses materiais é essencial para evitar interrupções no atendimento, assegurar a qualidade dos serviços de saúde e promover a segurança dos pacientes.

Por fim, o quantitativo estimado tem por base aquisições anteriores realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Una-Ba, conforme Ata de Registro de Preços nº 012/2023 e Contrato nº 375/2024.

Item 1 - Fornecimento de gás oxigênio com capacidade para 10 m³ - a quantidade estimada foi baseada no contrato nº 375/2024, onde foram contratados um total de 2.000 m³ para o período de um ano, que precisou ser aditivado em 25%, na data de 02/06/2025, conforme 1º termo aditivo. Portanto, a quantidade total solicitada para este item será de 2.500 m³.

Item 2 - Fornecimento de gás oxigênio acondicionado em cilindro com capacidade para 1 m³ - a quantidade estimada foi baseada na ata de registro de preços nº 012/2023, onde foram registrados preços para a quantidade de 700 m³. No entanto, no decorrer do prazo de vigência do referido instrumento, esse quantitativo não foi contratado, portanto, para o item especificado, o total solicitado será de 350 m³.

Item 3 - Fornecimento Ar Medicinal, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido, condicionado em cilindro com capacidade de até 10 m³ - a quantidade estimada foi baseada na ata de registro de preços nº 012/2023, onde foram registrados preços para a quantidade de 200 m³ e no decorrer do prazo de vigência do referido instrumento, esse quantitativo foi totalmente contratado, portanto, para o item especificado, o total solicitado será de 300 m³.



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



Itens 4 e 5 – Válvula regulado e fluxometro - a quantidade estimada foi baseada na ata de registro de preços nº 012/2023, onde foram registrados preços para a quantidade de 10 unidades de cada, e no decorrer do prazo de vigência do referido instrumento, esse quantitativo foi totalmente contratado, portanto, para o item especificado, o total solicitado será de 10 unidades de cada.

3. FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

A finalidade pública da presente contratação consiste em assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Una - BA, por meio da aquisição de recarga de oxigênio e ar comprimido medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato, bem como a aquisição de válvulas reguladoras e fluxômetros.

Esses insumos e equipamentos são essenciais para o adequado funcionamento das unidades ambulatoriais e hospitalares da Rede de Atenção à Saúde, uma vez que possibilitam a administração segura e eficaz de gases medicinais em diversos procedimentos médicos e terapêuticos, especialmente no atendimento de urgência, emergência, internações e cuidados intensivos.

A contratação visa, portanto, garantir a assistência à saúde em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo o atendimento integral, universal e igualitário aos usuários, em especial àqueles em situações de vulnerabilidade clínica. Trata-se de uma ação estratégica que busca preservar vidas, evitar agravamentos de quadros clínicos e assegurar o cumprimento do dever constitucional do município na promoção da saúde pública.

Além disso, o fornecimento dos cilindros em regime de comodato representa uma medida de economicidade e gestão eficiente dos recursos públicos, ao passo que reduz custos com aquisição e manutenção desses recipientes de alta pressão, sem comprometer a operacionalização dos serviços de saúde.

Dessa forma, a presente contratação atende diretamente ao interesse público, ao bem-estar da coletividade e à efetividade das políticas públicas de saúde, sendo indispensável para o pleno funcionamento da Rede Municipal de Saúde de Una - BA.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	MT ³	2750	Fornecimento de gás oxigênio com capacidade para 10 m ³ . Descrição: gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O ₂ , massa molecular: 31,99 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: uso medicinal, número de referência química: CAS 7782-44-7, condicionado em cilindro com capacidade de 10 m ³ , em regime de comodato. Produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado. Catmat: 429464.
2	MT ³	350	Fornecimento de gás oxigênio acondicionado em cilindro com capacidade para 1 m ³ . Descrição: gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O ₂ , massa molecular: 31,99 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: uso medicinal, número de referência química: CAS 7782-44-7, acondicionado em cilindro com capacidade de 1 m ³ , em regime de comodato. Produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado. Catmat: 429464.
1	MT ³	300	Fornecimento Ar Medicinal, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido, Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal, condicionado em cilindro com capacidade de até 10 m ³ , em regime de comodato. Catmat: 366184.



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

1	UNI	10	Válvula reguladora para cilindros medicinais Descrição: válvula reguladora cilindro gás, tipo fechamento: manual, componentes: 1 manômetro, material: ferro, tratamento superficial: cromado, tipo rosca: para oxigênio. O item deve ter registro na ANVISA. Catmat: 0247160.
2	UNI	10	Fluxômetro - Especificações mínimas: capacidade fluxo: 0 a 15 l, min, aplicação: controle fluxo oxigênio medicinal, pressão: pressão calibração até 3,5 kgf, cm2, tipo conexão: conexões conforme ABNT, regulagem: vazão regulada para válvula agulha com manopla fixada, tipo escala: escala numérica, componentes: flutuador esférico, porca conexão com abas em latão, conexão saída: conexão saída com rosca em latão cromado. O item deve ter registro na ANVISA. Catmat: 0280471.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 37 - MAC - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR. PROJETO/ATIVIDADE: 2537.10302152.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL (HMFSG). ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 15001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 37 - MAC - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR. PROJETO/ATIVIDADE: 2537.10302152.103 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU. ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 16000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL;

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 37 - MAC - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR. PROJETO/ATIVIDADE: 2537.10301152.217 - PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR. ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 16000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

6. EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Raissander Fermo Dalmagro

Michele Alves dos Santos

Neila Miranda Sato

6. LOCAL / DATA / IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DOS REQUISITANTES

Una, Ba, 28 de julho de 2025.

Gleiciane Birschner Hora
Secretária de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Objeto:

Aquisição de recarga de oxigênio e ar comprimido medicinal com cilindros em comodato e aquisição válvulas reguladoras e fluxômetros, destinados à manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares da Rede de Atenção à Saúde do município de Una-Ba.

2. Descrição da Necessidade:

De acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

Um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Tendo em vista a necessidade de manter o estoque de gases medicinais para serem utilizados no atendimento a pacientes advindos da UBS, clínica médica, e Pronto Atendimento e Hospital Municipal e demais programas existentes no âmbito da Secretaria de Saúde de Una/Ba.

Os materiais solicitados são indispensáveis para o tratamento dos pacientes por sua própria natureza, assim como de responsabilidade legal do município o fornecimento.

O GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) é componente essencial para manter metabolismo das células e deve ser fornecido continuamente para os tecidos do corpo, a interrupção do fornecimento afeta diretamente a execução do serviço de tratamento. O fornecimento é de caráter essencial para continuidade nos atendimentos de urgência e emergência no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 192, Hospital Municipal Frei Silvério e para atendimento do Programa Melhor em Casa, atenção domiciliar (homecare)/demandas judicial e em ações de atendimento à saúde.

Dessa forma, é de suma importância registrar que os pacientes portadores de patologias crônicas ou graves, portadores de doenças respiratórias, necessitam do oxigênio medicinal e dos cilindros completos, a fim de evitar qualquer caos futuro que coloque em risco a vida desses pacientes por falta de assistência.

O fornecimento de GÁS MEDICINAL (Ar comprimido), é destinado a suprir as demandas das unidades de Atenção de atendimento Especializada à saúde desta Secretaria Municipal de Saúde em procedimentos cirúrgicos como anestésico ao paciente.

Já em relação as VÁLVULAS REGULADORAS E FLUXÔMETROS, têm a função principal de controlar o fluxo e a pressão de fluidos (gases ou líquidos) em sistemas industriais e



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

médicos. As válvulas reguladoras ajustam a pressão do fluido, enquanto os fluxômetros medem e indicam a taxa de fluxo. Juntas, elas garantem o controle preciso e seguro do fluido em diversas aplicações.

Por fim, a presente aquisição propõe-se, em síntese, atender às demandas do município em suas atividades de proporcionar assistência, melhor atendimento e saúde a população quanto a necessidade de estabilizar pacientes, por meio de gases. Registre-se que a falta do mesmo pode ocasionar parada respiratória e levar à óbito pacientes que necessitam desses itens. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para prestação de serviços públicos, capazes de solucionar problemas específicos de saúde da população mediante uma assistência eficaz, segura e com custos racionais. Dessa forma, pode-se obter maior e melhores resultados para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Una-Ba.

3. Setor Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Qualificação Técnica:

Qualificação Técnica e Operacional:

Conformidade Técnica: A licitante deverá garantir que todos os produtos e serviços fornecidos estejam em estrita conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (NBR) aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à NBR 12188 (Sistemas Centralizados de oxigênio, ar comprimido, óxido nítrico e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos de Saúde), bem como outras normas técnicas pertinentes da ABNT ou de organismos reconhecidos.

Capacidade Operacional: A licitante deverá dispor de instalações, equipamentos (incluindo frota de veículos adequada para transporte de gases e cilindros) e pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução plena dos serviços de recarga e fornecimento de gases medicinais, bem como para o suporte técnico necessário à aquisição e manutenção de válvulas reguladoras e fluxômetros.

Garantia de Abastecimento: A licitante deverá possuir estrutura logística e de distribuição robusta e organizada para garantir o abastecimento contínuo e ininterrupto de gases medicinais e equipamentos correlatos a todas as unidades de saúde da Rede de Atenção à Saúde do Município de Una-BA, inclusive em situações de emergência, assegurando a manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares.

Conformidade Legal e Regulatória:

Autorização de Funcionamento (AFE) ANVISA: A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), vigente e compatível com as atividades de fabricação, envasamento, distribuição e/ou comercialização de gases medicinais e produtos para saúde (válvulas e fluxômetros), conforme a sua atuação no objeto da contratação.



**MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE**



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

Licença Sanitária: A licitante deverá apresentar Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente, expedida pela autoridade sanitária local (municipal ou estadual) competente, que comprove a regularidade das instalações da licitante para as atividades relacionadas ao objeto da contratação.

Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros: A licitante deverá apresentar o Certificado de Aprovação (CA) ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente das instalações da licitante, comprovando a conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico.

Conformidade Regulatória (ANVISA):

A licitante deverá garantir que todos os produtos (gases medicinais, válvulas reguladoras e fluxômetros) e serviços fornecidos (recarga, comodato de cilindros) cumpram integralmente as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme as Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) e demais normas vigentes aplicáveis, em especial a RDC nº 32/2011 (Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais) e RDC nº 70/2008 (Registro de Produtos para Saúde – para válvulas e fluxômetros, se aplicável), e outras que porventura se apliquem ao objeto.

Rotulagem e Marcação:

A licitante deverá garantir que todos os gases medicinais e cilindros transportados estejam devidamente classificados, identificados, marcados e rotulados de acordo com as regulamentações aplicáveis da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), bem como as normas da ABNT e ANVISA.

Segurança e Qualidade dos Produtos e Serviços:

Informações do Produto e Segurança:

A licitante deverá garantir que os produtos fornecidos (gases medicinais, válvulas reguladoras e fluxômetros) apresentem, em seus rótulos, embalagens ou documentação de acompanhamento (como FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos), todas as informações técnicas necessárias, incluindo características físico-químicas (ex: temperatura, densidade, pressão), validade, lote, e instruções claras sobre manuseio, armazenamento e medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes, conforme as normas aplicáveis.

Capacitação e Treinamento de Pessoal:

A licitante deverá comprovar ou declarar que mantém programa de capacitação e treinamento contínuo para os profissionais envolvidos na fabricação, envase, transporte, manuseio e recarga de gases medicinais e instalação/manutenção de equipamentos correlatos, visando a segurança, a qualidade do serviço e a conformidade com as normas regulamentares.

5. Levantamento de Mercado

Para fundamentar a escolha do modelo de contratação mais vantajoso, realizou-se um levantamento de mercado abrangente, analisando as diferentes abordagens para a aquisição de gases medicinais, com foco específico no ar comprimido medicinal, bem como em contratações similares efetuadas por outras administrações públicas.

Verificou-se a existência de três soluções principais para o fornecimento de gases medicinais:



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



Seguindo com fé e trabalho

1. Aquisição Direta de Cilindros e Recarga Posterior: Consiste na compra dos cilindros pela própria Administração Pública, seguida pela contratação do serviço de recarga conforme a demanda.

2. Fornecimento de Gás com Cilindros em Comodato e Recargas Sob Demanda: Nesta modalidade, a empresa contratada disponibiliza os cilindros em regime de comodato (empréstimo de uso) e realiza as recargas conforme a necessidade do contratante.

3. Fornecimento Via Rede Centralizada (tanque criogênico/cilindros de grande porte): Implica na instalação de uma rede de distribuição interna nos estabelecimentos de saúde, alimentada por tanques criogênicos ou baterias de cilindros de grande volume.

Após análise criteriosa, considerando aspectos como custo de transporte, manutenção dos ativos, gestão de estoque e a relação custo-benefício para garantir a eficiência e a sustentabilidade do fornecimento, optou-se pela contratação do ar comprimido medicinal por meio do fornecimento com cilindros em comodato e recargas conforme a demanda.

Essa escolha baseia-se nas seguintes justificativas:

Minimização de Investimento Inicial: O modelo de comodato elimina a necessidade de um grande investimento inicial por parte do Município para a aquisição de cilindros, bem como a construção e instalação de infraestrutura de rede centralizada, que demandaria um dispêndio de capital significativamente maior.

Redução de Custos Operacionais e Riscos: A responsabilidade pela manutenção, reposição, requalificação e destino final dos cilindros recai sobre a empresa contratada, o que se traduz em economia de recursos humanos e financeiros para a Secretaria de Saúde, além de mitigar riscos associados à gestão desses ativos.

Eficiência Comprovada e Flexibilidade: Esta alternativa já vem sendo utilizada com eficiência pela Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando sua adequação à dinâmica das atividades ambulatoriais e hospitalares. O regime de comodato permite que o fornecimento seja ajustado à demanda real das unidades de saúde, facilitando a aquisição dos itens de maneira flexível e evitando superdimensionamento ou falta.

Otimização de Custos Totais: Embora o custo unitário da recarga em comodato possa ser percebido como superior à compra direta do cilindro e recarga avulsa, a análise do custo total de propriedade revela que a economia gerada pela ausência de investimento inicial em ativos, somada à desoneração dos custos de manutenção, logística, e depreciação/descarte dos cilindros, compensa e torna essa abordagem a mais vantajosa para a administração pública.

Em suma, o modelo de fornecimento de ar comprimido medicinal com cilindros em comodato e recargas sob demanda é considerado o mais adequado por alinhar a necessidade de fornecimento contínuo e seguro com a otimização dos recursos públicos, priorizando a eficiência operacional e a sustentabilidade financeira da contratação.

6. Descrição da solução como um todo:

Como mencionado no item 5, optou-se pela aquisição de oxigênio medicinal através da aquisição de recarga de oxigênio em cilindros em comodato com recargas conforme a demanda, uma prática já adotada no município há anos. Essa escolha dispensa o investimento na compra de cilindros, nas manutenções periódicas e até mesmo no descarte após o término de sua vida útil. Embora haja alguns riscos associados a essa decisão, ela é, no momento, a opção que oferece



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

maior segurança. Optou-se pelo pregão eletrônico, utilizando como critério de julgamento o menor preço por lote.

7. Estimativa das Quantidade a Serem Contratadas:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	MT ³	2750	Fornecimento de gás oxigênio com capacidade para 10 m ³ . Descrição: gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O ₂ , massa molecular: 31,99 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: uso medicinal, número de referência química: CAS 7782-44-7, condicionado em cilindro com capacidade de 10 m ³ , em regime de comodato. Produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado. Catmat: 429464.
2	MT ³	350	Fornecimento de gás oxigênio acondicionado em cilindro com capacidade para 1 m ³ . Descrição: gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O ₂ , massa molecular: 31,99 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: uso medicinal, número de referência química: CAS 7782-44-7, acondicionado em cilindro com capacidade de 1 m ³ , em regime de comodato. Produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado. Catmat: 429464.
1	MT ³	300	Fornecimento Ar Medicinal, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido, Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal, condicionado em cilindro com capacidade de até 10 m ³ , em regime de comodato. Catmat: 366184.
1	UNI	10	Válvula reguladora para cilindros medicinais Descrição: válvula reguladora cilindro gás, tipo fechamento: manual, componentes: 1 manômetro, material: ferro, tratamento superficial: cromado, tipo rosca: para oxigênio. O item deve ter registro na ANVISA. Catmat: 0247160.
2	UNI	10	Fluxômetro - Especificações mínimas: capacidade fluxo: 0 a 15 l, min, aplicação: controle fluxo oxigênio medicinal, pressão: pressão calibração até 3,5 kgf, cm ² , tipo conexão: conexões conforme ABNT, regulagem: vazão regulada para válvula agulha com manopla fixada, tipo escala: escala numérica, componentes: flutuador esférico, porca conexão com abas em latão, conexão saída: conexão saída com rosca em latão cromado. O item deve ter registro na ANVISA. Catmat: 0280471.

O quantitativo estimado tem por base aquisições anteriores realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Una-Ba, conforme Ata de Registro de Preços nº 012/2023 e Contrato nº 375/2024.

Item 1 - Fornecimento de gás oxigênio com capacidade para 10 m³ - a quantidade estimada foi baseada no contrato nº 375/2024, onde foram contratados um total de 2.000 m³ para o período de um ano, que precisou ser aditivado em 25%, na data de 02/06/2025, conforme 1º termo aditivo. Portanto, a quantidade total solicitada para este item será de 2.500 m³.

Item 2 - Fornecimento de gás oxigênio acondicionado em cilindro com capacidade para 1 m³ - a quantidade estimada foi baseada na ata de registro de preços nº 012/2023, onde foram registrados preços para a quantidade de 700 m³. No entanto, no decorrer do prazo de vigência do referido instrumento, esse quantitativo não foi contratado, portanto, para o item especificado, o total solicitado será de 350 m³.

Item 3 - Fornecimento Ar Medicinal, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido, condicionado em cilindro com capacidade de até 10 m³ - a quantidade estimada foi baseada na ata de registro de preços nº 012/2023, onde foram registrados preços para a quantidade de 200 m³ e no decorrer do prazo de vigência do referido instrumento, esse quantitativo foi totalmente contratado, portanto, para o item especificado, o total solicitado será de 300 m³.



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

Itens 4 e 5 - Válvula regulado e fluxometro - a quantidade estimada foi baseada na ata de registro de preços nº 012/2023, onde foram registrados preços para a quantidade de 10 unidades de cada, e no decorrer do prazo de vigência do referido instrumento, esse quantitativo foi totalmente contratado, portanto, para o item especificado, o total solicitado será de 10 unidades de cada.

8. Estimativa do Valor da Contratação:

O valor total para a referida contratação foi estimado em R\$ 145.750,00 (**cento e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais**). No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da contratação, não sendo parâmetro para estimar o valor de mercado.

Metodologia do Valor Estimado da Contratação:

Para cálculo do valor estimado para a referida contratação, foi utilizado o valor praticado por esta Secretaria de Saúde, em contratações anteriores, considerando valor unitários por item, conforme estipulado no Contrato nº 375/2024 e Ata de Registro de Preços nº 012/2023, conforme abaixo:

Terça-feira
4 de Abril de 2023
4 - Ano XVIII - Nº 4146

Una

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000012/2023

O MUNICÍPIO DE UNA, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida na Rua AV J. S. PINHEIRO, 1301 - LOMANTO - Itabuna - BA - CEP: 45600029, inscrita no CNPJ nº 03.935.631/0001-90, representada neste ato pelo Sr. MILTON BENEDITO RIBEIRO MARQUES, portador do RG nº 0119835908, CPF nº 175.369.875-87, doravante designado simplesmente FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Pregão Presencial nº 000004/2023, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE
UNA
Seguindo com fé e trabalho



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

Lote: LOTE 01					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000001	RECARGA DE CILINDRO COM OXIGENIO MEDICINAL - 2,4MT³	UM	250	155,00	38.750,00
000002	RECARGA DE CILINDRO COM OXIGENIO MEDICINAL 01 MT³	MT³	700	155,00	108.500,00
000003	RECARGA DE CILINDRO COM OXIGENIO 10 MT³	UM	1500	32,00	48.000,00

Lote: LOTE 02					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000004	RECARGA DE CILINDRO COM AR COMPRIMIDO MEDICINAL 8,6MT³	UM	200	37,50	7.500,00

Lote: LOTE 03					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000005	CILINDRO OXIGENIO MEDICINAL 10MT³	UM	10	4.400,00	44.000,00
000006	REDUTOR/ORT MEDICINAL COM FLOXOMETRO PARA OXIGENIO	UM	10	600,00	6.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					252.750,00





MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE
UNA
Seguindo com fé e trabalho



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 000375/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE UNA** e a empresa **OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA** para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE UNA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **TIAGO BIRSCHNER**, brasileiro, maior, portador do RG nº 0971162468 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-24, residente e domiciliado neste Município, na Rua Félix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a Empresa **OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua AV J. S. PINHEIRO, 1301 - LOMANTO, Itabuna - BA - CEP: 45600029, inscrita no CNPJ nº 03.935.631/0001-90, representada neste ato por **MILTON BENEDITO RIBEIRO MARQUES**, portador do RG nº 0119835908, CPF nº 175.369.875-87, residente e domiciliado na Rua RUA FELIX CALDAS, 823 - Goes Calmon - Itabuna - BA - CEP: 45605351, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 000173/2023, com as seguintes cláusulas:

DOS DOCUMENTOS



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

Lote: Recarga de cilindro oxigênio- lote 1						
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
000001	Recarga de cilindro com oxigênio medicinal- 10m³	MT³	2000	27,00	54.000,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO					54.000,00	

Item 1 – Valor total estimado: R\$ 74.250,00

Item 2 – Valor total estimado: R\$ 54.250,00

Item 3 – Valor total estimado: R\$ 11.250,00

Itens 4 e 5 – Valor total estimado: R\$ 6.000,00.

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 145.750,00.



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento da contratação e a realização dos serviços por uma única empresa a fim de viabilizar um melhor e único gerenciamento dos serviços prestados e evitar o desperdício de recursos materiais e humanos com a multiplicidade de procedimentos administrativos, buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à administração e/ou de comprometimento da qualidade dos mesmos.

Ademais, justifica-se o não parcelamento dos serviços por uma questão de economicidade e para garantir a execução de um serviço com segurança para o órgão.

Além disso, evita que a Administração duplique os custos materiais indiretos na formalização das contratações e de pessoal na gestão e operacionalização de um novo contrato, deixando a posteriori a execução de outras atribuições.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes para execução do objeto em tela.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado pretendido com a licitação de gás medicinal é assegurar o fornecimento contínuo, seguro e em quantidade adequada para todas as unidades de saúde do município, incluindo postos de saúde e ambulâncias. Dessa forma, buscamos garantir que esses serviços estejam sempre preparados para atender emergências e prestar o suporte necessário aos pacientes, até que possam ser transferidos para hospitais de maior complexidade em outros municípios, quando necessário.

A licitação deve resultar na contratação de um fornecedor confiável, que cumpra com os requisitos técnicos e de qualidade, e que possa entregar o oxigênio medicinal dentro dos prazos acordados, evitando qualquer interrupção no atendimento à população. Além disso, espera-se que o processo promova eficiência no uso dos recursos públicos, assegurando que o município obtenha o melhor custo benefício na aquisição desse insumo vital.

Em resumo, o objetivo final é garantir que o sistema de saúde local funcione de maneira ininterrupta e com segurança, protegendo a vida e o bem-estar dos cidadãos, especialmente nas situações de urgência e emergência.

12. Providências a serem adotadas

Por se tratar da repetição de solução já efetuada pelo Município há vários anos e que não se verificaram grandes intercorrências, preliminarmente, não se vislumbra nenhuma providência prévia extra à contratação.

13. Possíveis Impactos Ambientais



**MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE**



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

A empresa fornecedora deve adotar práticas de produção eficientes em termos de energia, investir em tecnologias de baixo carbono e, se possível, utilizar fontes de energia renovável para minimizar as emissões. É de suma importância que a empresa garanta que todos os procedimentos de armazenamento e transporte sigam rigorosos padrões de segurança para evitar vazamentos e acidentes, e realizar manutenções regulares nos equipamentos, e implemente programas de reciclagem e reutilização de cilindros, e seguir práticas de descarte ambientalmente responsáveis para minimizar a geração de resíduos e promover a reciclagem de materiais.

14. Declaração de Viabilidade

A presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

15. Responsável pela Elaboração do ETP

Raissander Fermo Dalmagro
Coordenador Executivo
Secretaria Municipal de Saúde
Una-Ba

Una-Ba, 29 de julho de 2025.

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000012/2023

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO BIRSCHNER**, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua AV J. S. PINHEIRO, 1301 - LOMANTO - Itabuna - BA - CEP: 45600029, inscrita no CNPJ nº 03.935.631/0001-90, representada neste ato pelo Sr. **MILTON BENEDITO RIBEIRO MARQUES**, portador do RG nº 0119835908, CPF nº 175.369.875-87, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Presencial nº 000004/2023**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGENIO,AR COMPRIMIDO HOSPITALAR MEDICINAL,FLUXOMETROS PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL FREI SILVERIO E NA BASE DESCENTRALIZADA DA SAMU 192.**, classificados no **Pregão Presencial nº 000004/2023**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO**

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedoradora poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 02 de março de 2023.

Tiago Birschner
Município de Una

OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
Fornecedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:

CPF/RG:



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

Lote: LOTE 01					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000001	RECARGA DE CILINDRO COM OXIGENIO MEDICINAL - 2.4MT³	UNI	250	155,00	38.750,00
000002	RECARGA DE CILINDRO COM OXIGENIO MEDICINAL 01 MT³	MT³	700	155,00	108.500,00
000003	RECARGA DE CILINDRO COM OXIGENIO 10 MT3	UNI	1500	32,00	48.000,00

Lote: LOTE 02					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000004	RECARGA DE CILINDRO COM AR COMPRIMIDO MEDICINAL 9.6MT³	UNI	200	37,50	7.500,00

Lote: LOTE 03					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000005	CILINDRO OXIGENIO MEDICINAL 10MT³	UNI	10	4.400,00	44.000,00
000006	REGULADOR MEDICINAL COM FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UNI	10	600,00	6.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					252.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ADJUDICAÇÃO



Licitação	Pregão Presencial Nº 000004/2023
Data	02/03/2023

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000026/2023- Pregão
Presencial Nº 000004/2023

Em face da ata de abertura e julgamento e ao mapa de apuração das propostas, junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora(s) da presente licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) para fornecimento de AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGENIO,AR COMPRIMIDO HOSPITALAR MEDICINAL,FLUXOMETROS PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL FREI SILVERIO E NA BASE DESCENTRALIZADA DA SAMU 192., exercício de 2023:

OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA nos lotes 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 252.750,00 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta reais)

Valor Total do Certame: R\$ 252.750,00

Diante do exposto o Pregoeiro encaminha o presente processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Una, 02 de março de 2023.

Caio César Oliveira Santos

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA



HOMOLOGAÇÃO

Licitação	Pregão Presencial Nº 000004/2023
Data	02/03/2023

HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 000026/2023 - Pregão Presencial nº 000004/2023

Fundamentação: Art. 43, inc. VI.

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara Vencedora a proposta das Empresas: **OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA** nos lotes 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 252.750,00 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta reais) para fornecimento de AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGENIO, AR COMPRIMIDO HOSPITALAR MEDICINAL, FLUXOMETROS PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL FREI SILVERIO E NA BASE DESCENTRALIZADA DA SAMU 192., exercício de 2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Una - Ba, 02 de março de 2023.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

CONVOCAÇÃO PARA VISTORIA DE VEÍCULOS

O pregoeiro oficial do Município de Una-BA, convoca a empresa **RE9 EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO EIRELI**, a comparecer no Centro Administrativo deste município situado na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste ato, para apresentar os veículos constantes do LOTE 01 e 02 do Pregão Eletrônico 003/2023, para serem devidamente vistoriados, conformidade com o item 4.7 do termo referencial:

4.7. A empresa licitante vencedora, como condição para contratação, deverá apresentar os veículos e máquinas para serem vistoriados. Os veículos e máquinas serão vistoriados na sede da Prefeitura Municipal de Una por um servidor designado para tal ato, mediante comunicação prévia ao licitante vencedor, de sorte a permitir a verificação das condições exigidas no certame. As máquinas e veículos que porventura não forem aprovados serão informados pela Prefeitura Municipal de Una, sendo conferido ao licitante novo período de 08 (oito) dias corridos para a resolução das impropriedades verificadas. O não saneamento de tais impropriedades, a apresentação de veículos divergentes ou a não apresentação de quaisquer um dos veículos, ensejarão decadência do direito de contratar e a convocação do próximo colocado melhor classificado além da possível abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

Deste modo, reforçamos a urgência para o comparecimento de representante legal da empresa, juntamente com os veículos a serem vistoriados, no prazo acima estipulado, sob a pena de decadência do direito de contratar e a convocação do próximo colocado melhor classificado além da possível abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

Informações: www.licitacoes@una.ba.gov.br

Una, 04 de abril de 2023

Caio César Oliveira Santos

Coordenador de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
CNPJ.: 13.672.605/0001-70
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 033-2023

Processo Dispensa de Licitação nº. 033/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHADOR, PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PORTARIAL 3.214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, NORMA REGULAMENTADORA 6.514/1997. DECRETO 3.048/99, ENGOBLANDO: - REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR - NR1), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT), PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO.

Regência: Lei nº. 14.133/2021, art.75, inciso II - Tiago Birschner - Prefeito Municipal.

Una, Bahia 04 de abril de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO	VALOR
150/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHADOR, PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PORTARIAL 3.214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, NORMA REGULAMENTADORA 6.514/1997. DECRETO 3.048/99, ENGOBLANDO: REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR - NR1), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT), PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO	PONTOGOV CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ: 44.538707/0001-21 BAHIA	R\$ 24.000,00

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 - Fax. (73) 3236-2186

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTE2NDA1NJE3NDBGNJIZOT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

000375/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000173/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000026/2023

O **MUNICÍPIO DE UNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 13.672.605/0001-70, com sede no Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade de **Una**, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **Prefeito Sr. ROGÉRIO MARTINS BORGES**, brasileiro, maior, portador do RG nº 0479726701 SSP/BA e CPF nº 624.285.005-20, residente e domiciliado neste Município, na Rua Joana Angélica, nº 27, Centro nesta cidade de **Una**, Estado da Bahia, CEP 45.690-000, portador da cédula de identidade nº 09711624 68, SSP/BA, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 014.834.565-44, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e o profissional **OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**, com endereço na Rua AV J. S. PINHEIRO, 1301 - LOMANTO - Itabuna - BA - CEP: 45600029, 03.935.631/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade do serviço de notório interesse público que não pode ter solução de continuidade, alteram a vigência do contrato de 000375/2023 que passará a vigor até a data de **31 de dezembro de 2025**, conforme art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo foi celebrado em razão da ininterrupção na prestação dos serviços ora contratados, agregando a isso a qualidade do serviço prestado e desenvolvido no Município, destacando a adequação ao parâmetro de mercado do valor, proporcionando, pela propriedade do serviço, vantagem na prorrogação, em atendimento ao interesse público, e com o aditivo de percentual legal 25%, o que corresponde a 500 recargas de cilindro com oxigênio medicinal 10MT³.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com o presente aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

UNA, 02 de junho de 2025.

ROGÉRIO MARTINS BORGES

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

CPF/RG:

CPF/RG:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO



Processo: 0507625 - Doc. 1652 - Documento assinado digitalmente por T. G. O. RIBEIRO - 28/10/2024 08:59
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/validarDoc> - Código de verificação: 4a03-9f2b-38deba43-9b6

CONTRATO Nº 000375/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE UNA** e a empresa **OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE UNA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO BIRSCHNER**, brasileiro, maior, portador do RG nº 0971162468 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-14, residente e domiciliado neste Município, na Rua Félix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a Empresa **OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua AV J. S. PINHEIRO, 1301 - LOMANTO Itabuna - BA - CEP: 45600029, inscrita no CNPJ nº 03.935.631/0001-90, representada neste ato por **MILTON BENEDITO RIBEIRO MARQUES**, portador do RG nº 0119835908, CPF nº 175.369.875-87, residente e domiciliado na Rua RUA FELIX CALDAS, 823 - Goes Calmon - Itabuna - BA - CEP: 45605351, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 000173/2023**, com as seguintes cláusulas:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a **Aquisição de recargas de cilindros de oxigênio, ar comprimido hospitalar medicinal, para serem utilizados no hospital municipal frei silverio e na base descentralizada do samu 192** para execução no regime de empreitada por preço unitário/global, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário, ou seja, a prestação devida à **CONTRATADA** é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no **Processo 000173/2023, Pregão Eletrônico nº 000026/2023**, e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO



Processo: 0507625 - Documento assinado digitalmente por: T6 GO B16 C1 E1 E2 26 07/24 08:51:49
Acesse em: <https://eicm.tbcc.gov.br/validar/26757b6c-b1a4-43-93-bb-26deb43e796>

originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com a CONTRATANTE após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§ 2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no projeto básico, e/ou ETP (Estudo Técnico Preliminar), termo de referência, constante nos autos.

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e inestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais nominados e/ou designados pela Administração Municipal.

§ 1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do MUNICÍPIO e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail ou qualquer outro meio idôneo;

§ 2º São competências do Fiscal Técnico:

- I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados;
- II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Plano de Contratações;

§ 4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO



Processo: 0507625 - Doc: 1062 - Documento Assinado Digitalmente por: A GO BILSON CHENÊ 28/10/2024 08:51:49
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/eicm/validaDoc.seam> Código do documento: 2675720-b17a-4e03-912b-80deab43e796

mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 5º A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

§ 7º A fiscalização será exercida pelo Sr. RAISSANDER FERMO DALMGRO.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- I - promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV - fiscalizar a prestação dos serviços comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município no site do portal oficial;
- VI - controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
- VII - designar gestor operacional para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I - contatar com a CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
- II - executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e nos autos do processo administrativo;
- III - refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
- IV - cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- V - facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- VI - respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VII - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- VIII - comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX - providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se tome prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- X - assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO



Processo: 05076e25 - Documento Assinado Digitalmente por: TIAGO BIRSCHEN - 28/10/2024 08:58
Acesse em: <https://e-cam.br.gov.br/ppv/validaDoc.seam?codDoc=26757bdc-b779-403-972b-38deba43279c>

quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
XI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. UNIDADE: 37 - MAC - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR. PROJETO/ATIVIDADE: 2537.10302152.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL (HMFSG). ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais)

§ 1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

- I - a CONTRATADA deverá comprovação de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc.) ou entrega dos bens de consumo, obedecidos os requisitos previstos em lei, inclusive quanto à regularidade de habilitação;
- II - caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;
- III - a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo setor competente;
- IV - a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

§ 2º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

- I - será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
- II - será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO



Processo: 0507625 - Doc. 1062 - Documento assinado digitalmente por: TIAGO BINSCHER - 28/10/2024 08:59
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validarDoc.aspx?seamCodigoDoDocumento:2675712b-bb4a-4a03-9f2b-38deba431366>

CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão reajustados pelo índice IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data de assinatura deste contrato.

§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§ 2º O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Una e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às multas prevista no projeto básico OU às seguintes multas:

- I - 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) produto(s) ou serviços, pelo atraso na entrega;
- II - 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, limitada sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;
- III - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO



Processo: 05076625
Doc: 1062 - 10
Assinatura Digital: TIAGO BASSINER - 20/02/2024 08:24:49
Acesse em: <https://e.cdn.br/brasilgov.br/valida/codex/codex.htm>
Código do documento: 267573b7b-2a-4a03b-2b-384eb4-796

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelos índices oficiais de correção da Administração Pública, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município Contratante será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fomecedores, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- IV - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- V - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO



Processo: 05076e25 - Doc: 1062 - Documento Assinado Digitalmente por: TIAGO BIRSCHEINE
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/VendaDoc.aspx?CódigodoDocumento:267570db-b7a-4a03-b-38&e=43e796>

- e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fomecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima primeira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2023, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO



Processo: 05076e25-2024-1062 - Documento assinado digitalmente por: TIAGO BIRSCHINE
Assinado em: 2024/09/10 08:51:49
Acesse em: https://e-proc.br/verificacao/validarDocumento?codigo_documento=26757b4b-b7fa-4933-a32b-384eb43e796

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima segunda. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quinta. Este contrato terá os seguintes prazos:

I - de vigência: **10 de setembro de 2024 a 10 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico, ETP ou Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO



Processo: 05076e25 - Doc: 1062 - Documento Assinado Digitalmente por: TIAGO BIRSCHNER - 28/10/2024 08:51:49
Acesse em: <https://e.tribuna.gov.br/tribuna/validar> ou, sem Código do documento: 2675-8db-b7a-4a03-9f2b-38deab43e796

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sexta. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial Municipal, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade. Este Contrato está vinculado ao processo de Pregão Eletrônico nº 000026/2023.

DO FORO.

Cláusula décima sétima. Fica eleito o Foro da Comarca de UNA, BAHIA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias, em iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Una (BA), 10 de setembro de 2024.

TIAGO BIRSCHNER

Prefeito Municipal

OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO



Processo: 05076e25 - Doc: 1062 - Documento Assinado Digitalmente por: TIAGO BIRSCHNER - 28/10/2024 08:51:49
Acesse em: [https://e.lem.ba.gov.br/pt/pt/print/Docassin/Código do documento: 267576db-6f7a-4a03-9f2b-38deab43e796](https://e.lem.ba.gov.br/pt/pt/print/Docassin/Código%20do%20documento:267576db-6f7a-4a03-9f2b-38deab43e796)

Itens do Contrato

Lote: Recarga de cilindro oxigênio- lote 1					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000001	Recarga de cilindro com oxigênio medicinal- 10mt³	MT³	2000	27,00	54.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					54.000,00

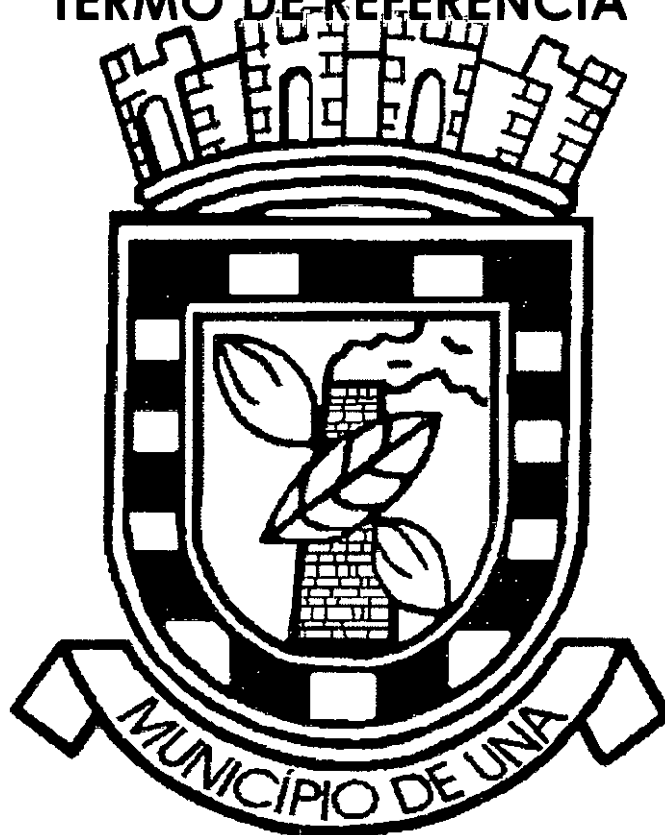


PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

**Secretaria do Governo, Administração e
Planejamento**

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DA BAHIA



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aquisição recarga de oxigênio e ar comprimido medicinal com cilindros em comodato e aquisição válvulas reguladoras e fluxômetros, destinados à manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares da Rede de Atenção à Saúde do município de Una-Ba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - Oxigênio Medicinal						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	CATMAT	V. UNIT. REFERÊNCIA	V. TOTAL REFERÊNCIA
1	Fornecimento de gás oxigênio com capacidade para 10 m³. Descrição: gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O ₂ , massa molecular: 31,99 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: uso medicinal, número de referência química: CAS 7782-44-7, condicionado em cilindro com capacidade de 10 m3, em regime de comodato. Produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado.	M³	2.750	429464	R\$ 33,66	R\$ 92.565,00
2	Fornecimento de gás oxigênio acondicionado em cilindro com capacidade para 1 m³ Descrição: gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: o ₂ , massa molecular: 31,99 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: uso medicinal, número de referência química: CAS 7782-44-7, acondicionado em cilindro com capacidade de 1 m3, em regime de comodato. Produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado.	M³	350	429464	R\$ 33,66	R\$ 11.781,00
TOTAL LOTE 1						R\$ 104.346,00

LOTE 2 - Ar Comprimido Medicinal						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	CATMAT	V. UNIT. REFERÊNCIA	V. TOTAL REFERÊNCIA
1	Fornecimento Ar Medicinal, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido, Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal, condicionado em cilindro com capacidade de até 10 m3, em regime de comodato.	M³	300	366184	R\$ 34,54	R\$ 10.362,00
TOTAL LOTE 2						R\$ 10.362,00



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

LOTE 3 - Válvula Reguladora/Fluxometro						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	CATMAT	V. UNIT. REFERÊNCIA	V. TOTAL REFERÊNCIA
1	Válvula reguladora para cilindros medicinais Descrição: válvula reguladora cilindro gás, tipo fechamento: manual, componentes: 1 manômetro, material: ferro, tratamento superficial: cromado, tipo rosca: para oxigênio. O item deve ter registro na ANVISA.	UND	10	247160	R\$ 230,50	R\$ 2.305,00
2	Fluxômetro - Especificações mínimas: capacidade fluxo: 0 a 15 l, min, aplicação: controle fluxo oxigênio medicinal, pressão: pressão calibração até 3,5 kgf, cm2, tipo conexão: conexões conforme ABNT, regulagem: vazão regulada para válvula agulha com manopla fixada, tipo escala: escala numérica, componentes: flutuador esférico, porca conexão com abas em latão, conexão saída: conexão saída com rosca em latão cromado. O item deve ter registro na ANVISA.	UND	10	280471	R\$ 47,52	R\$ 475,20
TOTAL LOTE 3						R\$ 2.780,20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.2. A Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

2.3. Um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

2.4. Tendo em vista a necessidade de manter o estoque de gases medicinais para serem utilizados no atendimento a pacientes advindos da UBS, clínica médica, e Pronto Atendimento e Hospital Municipal e demais programas existentes no âmbito da Secretaria de Saúde de Una/Ba.

2.5. Os materiais solicitados são indispensáveis para o tratamento dos pacientes por sua própria natureza, assim como de responsabilidade legal do município o fornecimento.

2.6. O GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) é componente essencial para manter metabolismo das células e deve ser fornecido continuamente para os tecidos do corpo, a interrupção do fornecimento afeta diretamente a execução do serviço de tratamento. O fornecimento é de caráter essencial para continuidade nos atendimentos de urgência e emergência no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 192, Hospital Municipal Frei Silvério e para atendimento do Programa Melhor em Casa, atenção domiciliar (homecare)/demandas judicial e em ações de atendimento à saúde.



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE
UNA
Seguindo com fé e trabalho

2.7. Dessa forma, é de suma importância registrar que os pacientes portadores de patologias crônicas ou graves, portadores de doenças respiratórias, necessitam do oxigênio medicinal e dos cilindros completos, a fim de evitar qualquer caos futuro que coloque em risco a vida desses pacientes por falta de assistência.

2.8. O fornecimento de GÁS MEDICINAL (Ar comprimido), é destinado a suprir as demandas das unidades de Atenção de atendimento Especializada à saúde desta Secretaria Municipal de Saúde em procedimentos cirúrgicos como anestésico ao paciente.

2.9. Já em relação as VÁLVULAS REGULADORAS E FLUXOMETROS, têm a função principal de controlar o fluxo e a pressão de fluidos (gases ou líquidos) em sistemas industriais e médicos. As válvulas reguladoras ajustam a pressão do fluido, enquanto os fluxômetros medem e indicam a taxa de fluxo. Juntas, elas garantem o controle preciso e seguro do fluido em diversas aplicações.

2.10. Por fim, a presente aquisição propõe-se, em síntese, atender às demandas do município em suas atividades de proporcionar assistência, melhor atendimento e saúde a população quanto a necessidade de estabilizar pacientes, por meio de gases. Registre-se que a falta do mesmo pode ocasionar parada respiratória e levar a óbito pacientes que necessitam desses itens. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para prestação de serviços públicos, capazes de solucionar problemas específicos de saúde da população mediante uma assistência eficaz, segura e com custos racionais. Dessa forma, pode se obter maior e melhores resultados para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Una-Ba.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1. Qualificação Técnica:

3.1.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.1.2. Declaração de Conformidade Técnica: Declaração de que serão obedecidas as Normas Técnicas aplicáveis, como a NBR 12188 – Sistemas centralizados de oxigênio, ar comprimido, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos de saúde.

3.1.3. Instalações e Equipamentos: Declaração de que a licitante possui instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para a execução dos serviços, conforme exigido pelo Art. 67 da Lei 14.133/2021.

3.1.4. Estrutura de Distribuição: Declaração de que a licitante possui estrutura de distribuição em condições de atender às solicitações de abastecimento de forma ininterrupta, garantindo o funcionamento das unidades de saúde.

3.2. Conformidade Legal:

3.2.1. Exigências da ANVISA: Declaração de que a licitante atende às exigências da ANVISA conforme as resoluções vigentes, como RDC 32/2011, RDC 70/2008 (com atualizações) e RDC-658/2022.

3.2.2. Rotulagem e Marcação: Declaração de que todos os gases transportados pela licitante estarão adequadamente classificados, marcados e rotulados conforme as regulamentações da ANTT.

3.3. Autorizações e Certificações:

3.3.1. Autorização de Funcionamento – AFE: Apresentação da Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA para empresas que fabriquem ou envasem gases medicinais. Empresa distribuidora de gases medicinais poderá apresentar a Autorização de Funcionamento do fabricante juntamente com o documento em papel timbrado do fabricante, assuando pelo responsável da mesma e com firma reconhecida.



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



3.3.2. Licença Sanitária: Apresentação da Licença Sanitária vigente, expedida pela autoridade local competente, compatível com o objeto da contratação. Se o licitante for isento apresentar declaração de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar comercializar o produto cotado.

3.3.3. Certificados de Vistoria: Apresentação dos Certificados de Vistoria das instalações, emitidos pelo Corpo de Bombeiros, comprovando a conformidade com as normas técnicas oficiais.

3.4. Segurança e Qualidade:

3.4.1. Identificação e Rotulagem: Fornecer produtos com todas as informações técnicas necessárias, incluindo condições de temperatura, densidade, pressão, e medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes.

3.4.2. Capacitação de Pessoal: Manter uma rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que executam serviços relacionados ao abastecimento de gases medicinais.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros que sigam fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, a rotulagem e às cores.

a) Etiquetas e Rotulagem: A etiqueta, de colarinho, deve identificar o nome do produto, precauções e a classificação ONU do gás. O rótulo do corpo do cilindro deve descrever as características do gás, procedimentos de emergência e potencial de risco.

b) Carga e Descarga: Apenas pessoal da licitante, equipado com EPI (luvas de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete), poderá realizar a carga e descarga dos cilindros, utilizando dispositivos de segurança fornecidos pela licitante.

4.2 Das Vedações

a) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como a associação da contratada com terceiros para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto em casos de fusão ou incorporação legal de empresas.

4.3 Do Prazo e das Condições do Fornecimento do Oxigênio

a) Solicitação e Prazo de Fornecimento: A solicitação será feita por Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente, e o produto deverá ser entregue em até 24 horas após o recebimento da ordem.

b) Transporte: Deve seguir as prescrições da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com cilindros estivados nos veículos para evitar deslocamento ou tombamento.

c) Conservação dos Cilindros: Todos os cilindros devem estar em perfeito estado, com capacete de proteção e lacrados. Cilindros em condições inadequadas serão devolvidos.

d) Dimensionamento: Deve considerar unidades defeituosas, com cilindros adicionais para suprir imprevistos. Não será admitido reabastecimento em cilindros com testes periódicos vencidos, sendo responsabilidade da licitante providenciar a troca sem ônus adicional.

e) Medidas de Segurança: A licitante deve atender a todas as medidas de segurança para o manuseio dos equipamentos, fornecendo os equipamentos e ferramentas necessárias.

f) Separação dos Cilindros: Produtos diferentes devem ser separados segundo os símbolos de risco. Durante o descarregamento, os volumes devem ser manuseados com cuidado.

g) Documentação e Orientação: Junto com a entrega, a licitante deve fornecer toda a documentação técnica e de segurança e orientar quanto às regras de guarda desses documentos.



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE
UNA
Seguindo com fé e trabalho

h) Acompanhamento da Entrega: Um funcionário da Secretaria deve acompanhar a entrega e emitir comprovante das quantidades entregues, com data, nome, cargo, assinatura e matrícula do servidor além do nome e assinatura do profissional da licitante.

i) Capacitação: A licitante deve manter rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que executam serviços correlatos ao abastecimento de gases.

j) Conferência dos Itens: No ato do recebimento, o funcionário designado conferirá os itens entregues e suas especificações. Produtos em desacordo devem ser substituídos em até 24 horas.

k) Testes de Qualidade: A SMS pode requerer testes para comprovar a qualidade dos produtos conforme as Normas Técnicas vigentes.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE
UNA
Seguindo com fé e trabalho

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE
UNA
Seguindo com fé e trabalho

Recebimento

6.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.5.1. o prazo de validade;
- 6.5.2. a data da emissão;
- 6.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.5.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.5.5. o valor a pagar; e
- 6.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

6.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

7.15. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021) ou de sociedade simples;

7.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

7.18. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado do último exercício e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

7.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.20. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

Qualificação Técnica

7.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.21.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.22. Certidão Simplificada de JUCEB;

7.23. Licença ou Autorização de Funcionamento emitida pelo órgão competente;

7.24. Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante, segundo legislação vigente ou documento oficial emitido pelo órgão competente, apto a comprovar a dispensa do registro;

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 117.488,20 (cento e dezessete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Una, conforme abaixo:

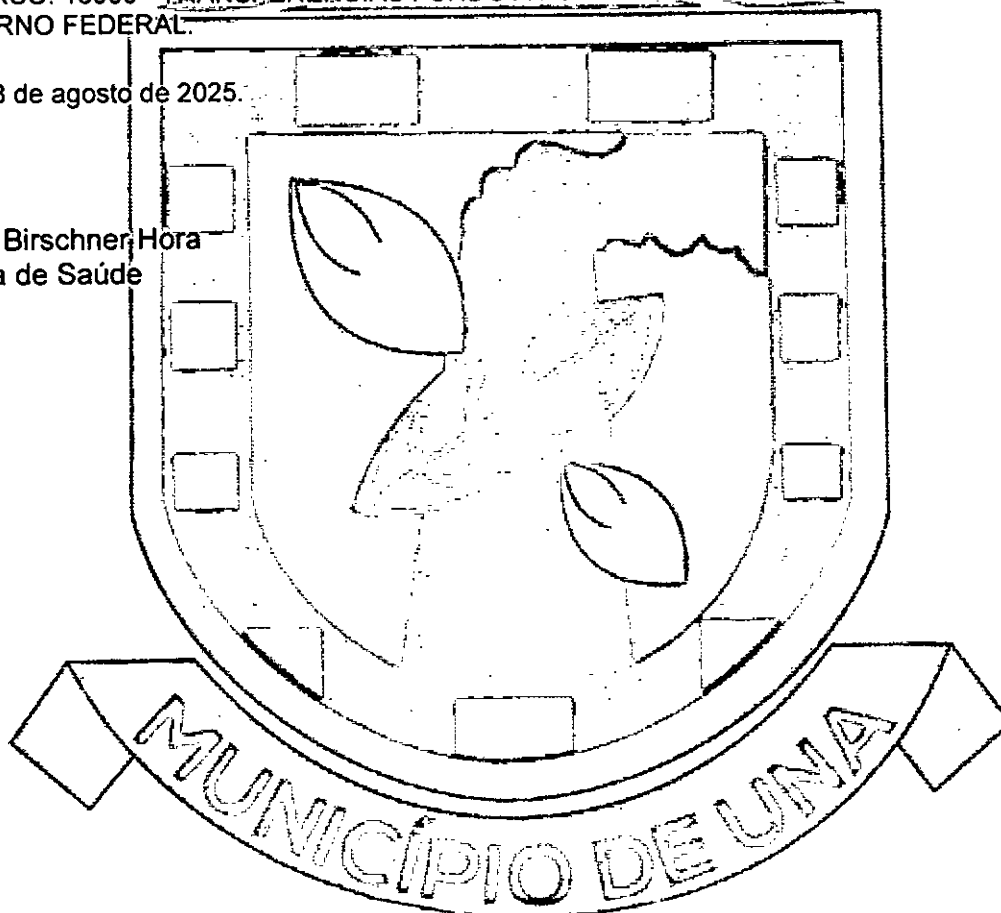
ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 37 - MAC - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR. PROJETO/ATIVIDADE: 2537.10302152.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL (HMFSG). ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 15001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 37 - MAC - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR. PROJETO/ATIVIDADE: 2537.10302152.103 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU. ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 16000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 37 - MAC - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR. PROJETO/ATIVIDADE: 2537.10301152.217 - PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR. ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 16000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

Una-Ba, 08 de agosto de 2025.

Gleiciane Birschner Hora
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE UNA-BA
Secretaria de Saúde

Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocesso de Contratação

SETOR: Coordenação Executiva

RESPONSÁVEL: Ralsander Ferno Dahmagro

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de recarga de oxigênio e ar comprimido medicinal com cilindros em comodato e aquisição válvulas reguladoras e fluxômetros, destinados à manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares da Rede de Atenção à Saúde do município de Una-Ba.

DATA: 08/05/2025

FASE - PREPARATÓRIA OU DE PLANEJAMENTO

Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R1	Inexistência ou falhas no planejamento de compras anual	Falha na previsão de demanda	Compras mal planejadas e sem observar critérios de priorização		
	Falta de coordenação central de aquisições		Perda de ganhos de escala e de melhores condições de negociação		
	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação		Compras desvantajosas em regime de emergência		
	Falta de dados, informações ou instrumentos para identificação e quantificação de bens e serviços a serem adquiridos (banco de dados)		Descontinuidade da contratação de bens e serviços de natureza contínua		
	Falta de comunicação entre área requisitante e agentes públicos responsáveis pela contratação				
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS	
C-1) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam do processo de licitação e contratação			2	Fraco	Aumentar a capacitação dos envolvidos
C-2) Normatização: critérios e regamentos específicos de controle para elaboração e execução do planejamento de compras anual			4	Satisfatório	Adequar aos critérios exigidos pela normatização vigente.
C-3) Matriz de Responsabilidade: atribuições de todos os envolvidos no processo de contratação pública, desde o demandante até o dirigente máximo			3	Mediano	Melhorar o engajamento dos demandantes
C-4) Sistema informatizado: ferramenta de controle de demanda de insumos e serviços			5	Forte	Atualizar de forma contínua do uso do sistema pelos demandantes
C-5) Estrutura centralizada: centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços			4	Satisfatório	Mitigar os riscos, podendo ser aperfeiçoado
C-6) Inspeção: rotina de acompanhamento sistemático pela alta direção, com apoio da unidade setorial de controle interno, do planejamento de compras anual			4	Satisfatório	Acompanhar de forma sistemática e contínua em busca de aperfeiçoamento.
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			73		MEDIO

R1	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação	Falha na previsão de demanda	Compras desvantajosas em regime de emergência		
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R2	Falta de dados ou instrumentos para identificação e quantificação de bens e serviços a serem adquiridos quando da elaboração do Termo de Referência	Falha na quantificação de bens e serviços a serem adquiridos ou contratados	Desperdício de recursos		
	Falta do produto ou serviço				
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇADOS		
C-1) Sistema informatizado: ferramenta de controle de demanda de insumos e serviços			3	Mediano	Aperfeiçoar as ferramentas de controle da demanda
C-2) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam do processo de licitação e contratação			4	Satisfatório	Aumentar a capacitação dos envolvidos
C-3) Memória de cálculo: fundamentação do quantitativo da demanda			3	Mediano	Mitigar as dificuldades para mensurar a demanda
C-4) Revisão por terceiros: verificação dos procedimentos por terceiros que não tenham participado da etapa do processo			5	Forte	Aumentar o engajamento e interação dos envolvidos.
C-5) Inspeção: rotina de acompanhamento sistemático pela alta direção, com apoio da unidade setorial de controle interno, do planejamento de compras anual			5	Forte	Aumentar o engajamento e interação dos envolvidos.
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			80 CONSISTENTE		
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R3	Demora da oficialização da demanda	Atraso do início do processo licitatório	Atraso na aquisição/contratação do bem ou serviço		
	Contratação emergencial				
	Prorrogação irregular ou desvantajosa de contratos				
	Pagamento por indenização				
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇADOS		
C-1) Matriz de Responsabilidade: atribuições de todos os envolvidos no processo de contratação pública, desde o demandante até o dirigente máximo			3	Mediano	Melhorar o engajamento dos demandantes
C-2) Sistema informatizado: ferramenta de controle de demanda de insumos e serviços			4	Satisfatório	Atualizar de forma contínua do uso do sistema pelos demandantes
C-3) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam do processo de licitação e contratação			3	Mediano	Aumentar a capacitação dos envolvidos
C-4) Procedimento Operacional Padrão (POP): formalização de etapas e fluxos internos do processo com definição de prazos e atribuição de responsáveis			2	Frac	Melhorar o engajamento dos demandantes
C-5) Responsabilização: mecanismos para apuração de conduta dos agentes públicos			5	Forte	Aperfeiçoar a apuração da conduta através dos PADs e Sindicâncias
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			66 CONSISTENTE		

R1	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação	Falha na previsão de demanda	Compras desvantajosas em regime de emergência					
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS					
R4	Falta de conhecimento dos servidores dos setores requisitantes	Justificativa técnica e econômica inadequada da contratação	Contratação de uma solução que poderia ter sido evitada ou ter sido realizada em melhores condições					
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO			CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS		
C-1) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam do processo de licitação e contratação			3	Mediano	Melhorar o treinamento dos requisitantes			
C-2) Estudo Técnico Preliminar: documento que evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação			4	Satisfatório	Adequar as informações, conforme o novo documento e a legislação vigente.			
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			70			MÉDIO		
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS					
R5	Falta de conhecimento dos servidores dos setores requisitantes	Modelagem de contratação inadequada ou não vantajosa	Desperdício de recursos					
	Falha na avaliação do cenário econômico, social e tecnológico							
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO			CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS		
C-1) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam do processo de licitação e contratação			4	Satisfatório	Aumentar a capacitação dos envolvidos			
C-2) Estudo Técnico Preliminar: documento que evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação			4	Satisfatório	Mitigar as dificuldades para mensurar a demanda			
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			80			CONSISTENTE		
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS					
R6	Pesquisas de preços inadequadas	Falha na definição do preço referencial	Licitação deserta ou fracassada					
	Não utilização de bancos de preços disponíveis							
	Falta de conhecimento dos agentes públicos dos setores requisitantes							
	Desídia ou má fé		Aquisições com sobrepreço					
	Não apresentação de cotações pelos fornecedores							
	Cotações apresentadas pelos fornecedores com preços irreais (superestimados ou inexequíveis)							
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO			CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS		
C-1) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam do processo de licitação e contratação			3	Mediano	Aumentar a capacitação dos envolvidos			
C-2) Sistema Informatizado: ferramenta de composição de preços e orçamento			2	Fraco	Atualizar a tabela de preço referencial conforme utilizado no mercado			
C-3) Catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras: sistema informatizado de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública			5	Forte	Atualizar de forma contínua o uso do sistema pelos demandantes			
C-4) Procedimento Operacional Padrão (POP): formalização de etapas e fluxos internos do processo com definição de prazos e atribuição de responsáveis			2	Fraco	Melhorar o engajamento dos demandantes			
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			60			FRÁGIL		

R1	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação	Falha na previsão de demanda	Compras desvantajosas em regime de emergência		
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R7	Falta de conhecimento técnico da equipe	Não realização ou falhas nos estudos técnicos preliminares (ETP)	Solução contratada ou adquirida que não corresponde às necessidades (modelagem equivocada)		
	Elaboração do termo de referência (TR) ou projeto básico sem elementos essenciais para seleção da proposta mais vantajosa				
	Especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação				
	Nulidade do processo licitatório				
Não adoção de soluções sustentáveis e inovadoras			Desperdício de recursos		
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇADOS		
C-1) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam do processo de licitação e contratação			4	Satisfatório	Aumentar a capacitação dos envolvidos
C-2) Matriz de Responsabilidade: atribuições de todos os envolvidos no processo de contratação pública, desde o demandante até o dirigente máximo			4	Satisfatório	Aumentar o engajamento e interação dos envolvidos.
C-3) Normalização: norma para elaboração do ETP pela área requisitante, com o apoio da área de licitação, por agente com perfil e conhecimento do objeto a ser licitado, visando apresentar descrição clara e detalhada do objeto, os parâmetros técnicos adotados para estimar quantitativos e levantar preços referenciais, além de critérios objetivos para avaliar e selecionar proposta mais vantajosa e estudo de viabilidade com as justificativas sob o ponto de vista técnico, de economicidade, de conveniência e de oportunidade			4	Satisfatório	Aumentar o engajamento e interação dos envolvidos.
C-4) Checklist: lista de verificação de especificações e requisitos para elaboração do ETP			5	Forte	Adequar aos critérios exigidos pela normatização vigente.
C-5) Catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras: sistema informatizado de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública			5	Forte	Atualizar de forma contínua do uso do sistema pelos demandantes
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			88 CONSISTENTE		
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R8	Conflito entre agentes públicos e licitantes	Direcionamento da licitação	Perda de credibilidade e prejuízo reputacional		
	Ausência de competitividade				
	Contratação com sobrepreço				
	Contratação de empresa não qualificada				
Exigências excessivas ou restritivas relacionadas ao objeto e/ou à qualificação do licitante					
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇADOS		
C-1) Segregação de funções: separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, especialmente as funções conflitantes ou críticas.			3	Mediano	Ampliar o quadro de servidores para atender as demandas.
C-2) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam do processo de licitação e contratação, com ênfase em riscos de integridade			4	Satisfatório	Aumentar o programa de capacitação dos envolvidos
C-3) Rodízio: rotatividade de funções na comissão de contratação			4	Satisfatório	Ampliar o quadro de servidores para atender as demandas.
C-4) Canal de Denúncia: implementação de canal de comunicação específico para área de licitação e contratos			5	Forte	
C-5) Padronização: modelos de minutos de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos			5	Forte	Adequar aos critérios exigidos pela normatização vigente.
C-6) Responsabilização: mecanismos para apuração de conduta dos agentes públicos			4	Satisfatório	Aperfeiçoar a apuração da conduta através dos PADs e Sindicâncias
C-7) Atribuição de autoridade e limites de alçada: definição formal dos limites de autoridade para tomada de decisões			5	Forte	Cumprir a Legislação vigente.
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			86 CONSISTENTE		

R1

Falta de conhecimento do planejamento da compra anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação

Falha na previsão de demanda

Compra desvantajosa em regime de emergência

FASE - SELEÇÃO DO FORNECEDOR								
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS		RISCO		POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS			
R9	Falta de conhecimento dos agentes públicos sobre as exigências legais de publicação		Falha na publicidade do edital		Licitação deserta ou frustada			
	Ausência de fluxo interno formal definindo responsabilidades				Anulação do processo por descumprimento de exigência legal			
	Desídia ou má fé							
CONTROLES SUGERIDOS					AVALIAÇÃO		CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇADOS	
C-1) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participem do processo de licitação e contratação					4	Satisfatório	Aumentar a capacitação dos envolvidos	
C-2) Procedimento Operacional Padrão - POP: formalização de etapas e fluxos internos do processo com definição de prazos e atribuição de responsáveis					4	Satisfatório	Estrito cumprimento conforme legislação vigente	
C-3) Meios de divulgação: ampla divulgação do Edital em canais institucionais como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sites do órgão, jornais de grande circulação e outros					5	Forte	Estrito cumprimento conforme legislação vigente	
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES					67	CONSISTENTE		
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS		RISCO		POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS			
R10	Designação da equipe sem requisitos técnicos e experiência adequados para a função		Erros na condução do processo licitatório		Atraso na aquisição/contratação do bem ou serviço			
	Falta de transparência das atividades relacionadas à licitação, face ao risco de responsabilização				Judicialização do processo licitatório			
					Nullidade do processo licitatório			
				Perda de credibilidade e prejuízo reputacional				
CONTROLES SUGERIDOS					AVALIAÇÃO		CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇADOS	
C-1) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participem do processo de licitação e contratação					4	Satisfatório	Aumentar o engajamento dos envolvidos	
C-2) Normalização: critérios e procedimentos para designação dos agentes de contratação					5	Forte	Adequar aos critérios exigidos pela normatização vigente.	
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES					90	CONSISTENTE		
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS		RISCO		POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS			
R11	Existência de cláusulas que restringem a competitividade		Impugnação do edital		Atraso na aquisição/contratação do bem ou serviço			
	Falta de publicidade ou prazo insuficiente				Perda de credibilidade e prejuízo reputacional			
	Faltas técnicas e formais do edital				Contratação emergencial			
	Falha nas respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação				Desperdício de recursos com nova publicação			
	Não observância dos requisitos legais							
CONTROLES SUGERIDOS					AVALIAÇÃO		CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇADOS	
C-1) Revisão por terceiros: verificação dos procedimentos por terceiros que não tenham participado da etapa do processo					5	Forte	Os processos dependem do Parecer da PGE e posterior tramitação na SAEB/SEFAZ	
C-2) Padronização: modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos					5	Forte	Adequar aos critérios exigidos pela normatização vigente.	
C-3) Capacitação: promover programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participem do processo de licitação e contratação					5	Forte	Aumentar o engajamento dos envolvidos	
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES					100	CONSISTENTE		

R1	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação	Falha na previsão de demanda	Compras desvantajosas em regime de emergência		
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R12	Falta de conhecimento dos agentes de contratação e responsáveis pelas respostas	Falha nas respostas aos pedidos de esclarecimento e de Impugnação	Judicialização do processo licitatório		
	Atraso na aquisição/contratação do bem ou serviço				
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO		CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS
C-1) Capacitação: promover programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participem do processo de licitação e contratação			4	Satisfatório	Aumentar a capacitação dos envolvidos
C-2) Normatização: norma para designar equipe de apoio de caráter técnico, para auxiliar a comissão de contratação nas decisões relativas às contratações de maior vulto e complexidade, em especial aquelas da modalidade de diálogo competitivo e/ou quando o critério de julgamento for "técnica e preço" ou "maior retorno econômico"			5	Forte	Cumprir a Portaria para sua aplicação quando necessário
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			90	CONSISTENTE	
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R13	Falha dos agentes de contratação e responsáveis pela análise dos documentos de habilitação	Classificação ou desclassificação indevida do licitante	Restrição de competitividade		
	Questionamento judicial sobre a licitação, com risco de anulação do contrato				
	Atraso na aquisição/contratação do bem ou serviço				
	Contratação de empresa sem capacidade para execução do contrato				
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO		CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS
C-1) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participem do processo de licitação e contratação			4	Satisfatório	Capacitar os técnicos em cumprimento da Licitação.
C-2) Canal de Denúncia: implementação de canal de comunicação específico para área de licitação e contratos			5	Forte	Estrito cumprimento conforme legislação vigente
C-3) Normatização: procedimentos de avaliação, matriz de avaliação com critérios estabelecidos de documentos específicos necessários à habilitação e as informações presentes na proposta			5	Forte	Cumprir a Legislação vigente
C-4) Sistema de videomonitoramento: sistema de videomonitoramento para gravação das sessões públicas presenciais da licitação			3	Mediano	Em fase de implementação
C-5) Responsabilização: mecanismos para apuração de conduta dos agentes públicos			4	Satisfatório	Aperfeiçoar a apuração da conduta através dos PADs e Sindicâncias
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			84	CONSISTENTE	
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R14	Contato entre licitantes	Proposta fictícia, de fachada ou de cobertura com intuito de aparentar competitividade	Questionamentos futuros, inclusive judiciais, sobre a licitação, com risco de anulação do contrato		
	Prejuízo ao erário				
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO		CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS
C-1) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participem do processo de licitação e contratação, com ênfase em riscos de integridade			4	Satisfatório	Intensificar a capacitação técnica dos envolvidos
C-2) Diligência de terceiros: procedimentos de diligenciamento prévio do fornecedores (Due Diligence) para contratações vultosas e/ou consideradas estratégicas			1	Inexistente	Não se aplica atualmente para as contratações da SECOM
C-3) Código de Ética: conjunto de diretrizes que define os valores, normas e comportamentos para auxiliar os agentes de contratação a tomar decisões corretas em situações complexas ou dilemas morais			1	Inexistente	
C-4) Programa de Integridade: conjunto de regras e práticas de gestão desenvolvidas para garantir que as empresas atuem para prevenir, detectar e corrigir ilícitos contra a Administração Pública e se exija nas contratações vultosas ou consideradas estratégicas			1	Inexistente	Não se aplica atualmente
C-5) Circularização: verificações entre terceiros para checar informações fornecidas pelos licitantes			4	Satisfatório	As informações não disponibilizadas nos sites de compras públicas e de transparência do Governo.
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			44	FRÁGIL	

R1	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação	Falha na previsão de demanda	Compras desvantajosas em regime de emergência		
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R15	Falha na divulgação do edital	Licitação deserta ou fracassada	Atraso na aquisição/contratação do bem ou serviço		
	Contratação emergencial				
	Prejuízo ao erário				
	Retrabalho				
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS	
C-1) Meios de divulgação: ampla divulgação do Edital em canais institucionais como Portal Nacional de Contratos Públicos (PNCP), sites do órgão, jornais de grande circulação e outros			5	Forte	Estrito cumprimento conforme legislação vigente
C-2) Revisão por terceiros: verificação dos procedimentos por terceiros que não tenham participado da etapa do processo			5	Forte	Aumentar o engajamento e interação dos envolvidos.
C-3) Audiência ou consulta pública: instrumento de participação do cidadão, em que se expõe um tema sobre determinado assunto de interesse geral e recebe contribuições/sugestões e propostas, possibilitando a troca de informações, utilizado nos casos de licitações que envolvam aquisições complexas e de caráter inovador, a fim de que a organização possa colher informações do mercado para adotar a melhor solução			1	Inexistente	Não se aplica atualmente nas contratações da SECOM.
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			73	MÉDIO	
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R16	Falhas técnicas e formais do edital	Judicialização da licitação	Atraso na licitação		
	Pagamentos por indenização				
	Indisponibilidade do bem ou serviço				
	Contratação emergencial				
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS	
C-1) Revisão por terceiros: verificação dos procedimentos por terceiros que não tenham participado da etapa do processo			4	Satisfatório	Enviar as informações para munir os órgãos responsáveis pela análise.
C-2) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participem do processo de licitação e contratação			4	Satisfatório	Capacitar contínua para acompanhamento da Legislação
C-3) Normalização: implementação de procedimentos formais sobre o processo de contratação pública, incluindo a utilização de TRs e Editais padronizados			5	Forte	Adequar aos critérios exigidos pela normalização vigente.
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			87	CONSISTENTE	

Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R17	Pesquisa inadequada de preços	Sobrepçoço	Prejuízo ao erário		
	Equipe envolvida sem conhecimento de fontes e bases de preços para consultas		Comprometimento reputacional do órgão contratante		
	Má-fé dos agentes públicos				
	CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS
C-1) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participem do processo de licitação e contratação com ênfase em pesquisa de preços			4	Satisfatório	Intensificar a capacitação técnica dos envolvidos.
C-2) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participem do processo de licitação e contratação, com ênfase em riscos de integridade			4	Satisfatório	Utilizar Banco de Preço, (fornecedores cadastrados, valor da última nota fiscal) e Sites especializados
C-3) Código de Ética: conjunto de diretrizes que define os valores, normas e comportamentos para auxiliar os agentes de contratação a tomar decisões corretas em situações complexas ou dilemas morais			1	Inexistente	Cumprir a legislação vigente.
C-4) Responsabilização: mecanismos para apuração de conduta dos agentes públicos			5	Forte	Aperfeiçoar a apuração da conduta através dos PADs e Sindicâncias
C-5) Catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras: sistema informatizado de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública			5	Forte	Atualizar de forma contínua do uso do sistema pelos demandantes

R1	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação	Falha na previsão de demanda	Compras desvantajosas em regime de emergência
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			73 MÉDIO

FASE - GESTÃO DO CONTRATO						
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS		RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R18	Falta de previsão da necessidade da contratação no planejamento de compras anual		Indisponibilidade orçamentária para realização da contratação	Impossibilidade da contratação		
	Mudança no cenário fiscal que possa resultar em restrições e contingendamentos orçamentários			Parcelamento indevido da contratação		
	Comprometimento do orçamento com outras contratações e editais					
CONTROLES SUGERIDOS				AVALIAÇÃO		CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS
C-1) Planejamento de compras anual: instrumento de promoção de transparência e aprimoramento da governança pública, estabelecido na Nova Lei de Licitações e Contratos				4	Satisfatório	Adequar o sistema de cadastro de planejamento de compras e serviços a NLIC.
C-2) Monitoramento: sistema de acompanhamento da execução orçamentária para adequar às prioridades das contratações				3	Mediano	Aperfeiçoar o sistema para que reflita a realidade da Pasta.
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES				70	MÉDIO	
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS		RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R19	Fiscal ou Gestor do contrato sem conhecimento técnico do bem ou serviço contratado		Descumprimento dos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no edital	Distração/Rescisão contratual		
	Má-fé dos contratados			Desperdício de recurso público		
	Conflito entre fiscal do contrato e o contratado			Precarização da prestação de serviço		
CONTROLES SUGERIDOS				AVALIAÇÃO		CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS
C-1) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam do processo de licitação e contratação				4	Satisfatório	Intensificar a capacitação dos técnicos envolvidos no processo.
C-2) Revisão por terceiros: contratação de empresa especializada para realização de ensaios e testes laboratoriais, quando necessário				1	Inexistente	Não se aplica a nossas contratações.
C-3) Responsabilização: mecanismos de responsabilização para apuração de conduta dos agentes públicos				4	Satisfatório	Aperfeiçoar a apuração da conduta através dos PADs e Sindicâncias.
C-4) Plano de fiscalização: plano de fiscalização contratual contendo as atividades de fiscalização previstas				4	Satisfatório	Compartilhar com a Comissão de Fiscalização as atualizações do Plano de Fiscalização.
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES				65	FRÁGIL	
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS		RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R20	Não apresentação de garantias pelo fornecedor		Atraso no início da execução contratual ou do fornecimento de bens e serviços	Prejuízo ao erário e à sociedade		
	Recusa de assinatura contratual pelo licitante vencedor					
	Fatos supervenientes tais como licenças, autorizações, desapropriações, etc.			Perda de credibilidade e prejuízo reputacional do contratante		
	Atraso na expedição da ordem de serviço					
CONTROLES SUGERIDOS				AVALIAÇÃO		CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS
C-1) Checklist: lista de verificação da documentação necessária para início da execução contratual				4	Satisfatório	Adotar o check-list específico para cada modalidade de contratação, elaborado pelo setor de Contratos e Convênios.
C-2) Matriz de Responsabilidade: atribuições de todos os envolvidos no processo de contratação pública, desde o demandante até o dirigente máximo				4	Satisfatório	Aprimorar o engajamento das áreas envolvidas.
C-3) Normatização: adoção formal da prática de gestor e fiscal do contrato realizarem reunião com preposto do contratado antes do início da execução contratual e documentar em Ata todos os esclarecimentos realizados				4	Satisfatório	Aprimorar a formalização das reuniões.
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES				80	CONSISTENTE	
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS		RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
	Falha na conferência da qualidade e quantidade dos bens e serviços de produtos recebidos			Pagamentos indevidos		
	Cláusulas contratuais imprecisas quanto aos critérios de medição e recebimento					

R1	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação	Falta na previsão de demanda Atesto Indevido de recebimento de bens e serviços	Compras desvantajosas em regime de emergência		
R21	Falta de recursos operacionais suficientes para realizar a fiscalização				
	Conflito de interesse dos servidores designados como fiscais e/ou gestores do contrato		Prejuízo ao erário		
	Conluio entre fiscal do contrato e o contratado				
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO		CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇADOS
C-1) Capacitação: programa de capacitação continuada para fiscais e gestores de contratos, incluindo questões relacionadas a Código de Ética e responsabilização dos agentes públicos			4	Satisfatório	Intensificar a capacitação dos fiscais de contrato
C-2) Checklist: aplicação de listas de verificação para o recebimento provisório e definitivo			4	Satisfatório	Aplicar o Check list da Comissão de Fiscalização.
C-3) Estrutura adequada: condições operacionais adequadas e suficientes para fiscalização do contrato (pessoal; recursos e logística para visita in loco etc)			4	Satisfatório	Aprimorar a Estrutura existente.
C-4) Comissão de fiscalização: constituição de comissão para fiscalização de contratos vultosos, vulneráveis ou de alta complexidade técnica			4	Satisfatório	Envidar esforços para aperfeiçoar a atuação da Comissão de Fiscalização.
C-5) Segregação de função: segregação da responsabilidade pelo recebimento provisório e definitivo para evitar repetição de equívocos			3	Mediano	Reavaliar o quadro de gestores e fiscais
C-6) Rodizio: rodizio de funções de fiscais e gestores de contratos			3	Mediano	Reavaliar o quadro de gestores e fiscais
C-7) Visita in loco: inspeção nos locais de recebimento dos bens e serviços			5	Forte	
C-8) Responsabilização: mecanismos de responsabilização para apuração de conduta dos agentes públicos			4	Satisfatório	Aperfeiçoar a apuração da conduta através dos PADs e Sindicâncias.
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			78		MÉDIO

R1	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação	Falha na previsão de demanda	Compras desvantajosas em regime de emergência		
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R22	Fiscais sem as competências necessárias, sem conhecimento do objeto e/ou condições para desempenho das atividades	Falha na fiscalização contratual	Não apontamento de irregularidades ou desvios pelo fiscal		
	Ingerência indevida de terceiros		Recebimento do objeto do contrato em desacordo com as especificações		
	Conflito entre o contratado e o fiscal do contrato		Inobservância das obrigações contratuais		
	Má-fé ou desleixo do fiscal		Pagamento indevido		
			Fragilidade no processo de apuração de responsabilidade		
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO		CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS
C-1) Capacitação: programa de capacitação continuada sobre fiscalização de contratos			4	Satisfatório	Intensificar a capacitação dos fiscais de contrato
C-2) Plano de fiscalização: plano de fiscalização contratual contendo as atividades de fiscalização previstas			4	Satisfatório	Aprimorar a rotina de fiscalização
C-3) Normatização: norma contendo minimamente: a) definição de requisitos mínimos de competência para nomeação de fiscais e gestores; b) atribuições e responsabilidades; c) designação formal do fiscal e do gestor; e d) previsão de assinatura de termo de ciência sobre a designação			5	Forte	Adequar aos critérios exigidos pela normatização vigente.
C-4) Comissão de fiscalização: constituição de comissão para fiscalização de contratos vultuosos, vulneráveis ou de alta complexidade técnica			1	Inexistente	Não se aplica.
C-5) Inspeção: rotina de acompanhamento sistemático pela unidade setorial de controle interno dos processos de alteração contratual			4	Satisfatório	Aperfeiçoar o acompanhamento sistemático por parte do setor de Controle Interno.
C-6) Responsabilização: instituir mecanismos de responsabilização para apuração da conduta dos agentes públicos			4	Satisfatório	Aperfeiçoar a apuração da conduta através dos PADs e Sindicâncias.
C-7) Sistema informatizado: ferramenta automatizada para gestão e controle de contrato, com registros de reuniões entre contratado e fiscal/gestor, ocorrências do contrato, medições, acompanhamento de saldos, aditivos, reajustes e pagamentos, inclusive com recursos de imagem e vídeo, quando oportuno			3	Mediano	Minimizar os riscos identificados, inserir campo (imagem e vídeo).
C-8) Canal de Denúncia: implementação de canal de comunicação específico para área de licitação e contratos			5	Forte	
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			76	MÉDIO	
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R23	Falta de conhecimento técnico por parte dos agentes públicos	Alteração contratual indevida	Favorecimento indevido ao contratado		
	Falha na aplicação e/ou cálculo dos índices e períodos de reajuste				
	Deliberação inadequada quanto ao pedido de alteração, aditivo, reajuste ou reequilíbrio contratual		Prejuízo ao erário		
	Má-fé dos agentes públicos				
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO		CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS
C-1) Normatização: norma sobre exigência de que o processo administrativo seja acompanhado de justificativa do gestor e do fiscal fundamentando a necessidade da alteração contratual e, sempre que necessário, obter anuência de área jurídica e financeira/controladoria dos vínculos da área contratante			4	Satisfatório	Intensificar e capacitar os envolvidos quanto a atualização das normas vigentes.
C-2) Matriz de Alocação de Riscos: matriz de alocação de riscos, incluindo no contrato cláusula sobre compartilhamento dos riscos, quando couber			5	Forte	Aperfeiçoar o acompanhamento sistemático por parte do setor de Controle Interno.
C-3) Revisão por terceiros: verificação dos procedimentos por terceiros que não tenham participado da etapa do processo			5	Forte	Aumentar o engajamento dos envolvidos
C-4) Inspeção: inclusão no plano anual de atividades da unidade setorial de controle interno a inspeção dos processos de alteração contratual			5	Forte	Aumentar o engajamento dos envolvidos
C-5) Responsabilização: mecanismos de responsabilização para apuração de conduta dos agentes públicos			4	Satisfatório	Aperfeiçoar a apuração da conduta através dos PADs e Sindicâncias.
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			82	CONSISTENTE	

R1	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação	Falha na previsão de demanda	Compras desvantajosas em regime de emergência		
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R24	Atraso na finalização do processo de contratação	Recebimento de bens ou serviços sem cobertura contratual	Pagamento por indenização		
	Falta de conhecimento por parte dos agentes públicos		Aplicação de penalidades, multas ou sanções pelos órgãos de controle		
	Limite de vigência contratual atingido				
	Falta de ferramenta para gestão contratual				
	Má-fé ou desídia dos agentes públicos				
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS	
C-1) Normalização: implementação de procedimentos formais sobre o processo de gestão contratual			4	Satisfatório	Aprimorar as ferramentas de procedimentos formais.
C-2) Capacitação: capacitação dos agentes públicos quanto aos procedimentos necessários à gestão contratual			4	Satisfatório	Intensificar a capacitar os envolvidos quanto a atualização das normas vigentes.
C-3) Sistema Informatizado: ferramenta automatizada para gestão e controle de contrato, com registros de reuniões entre contratado e fiscal/gestor, ocorrências do contrato, medições, acompanhamento de saldos, aditivos, reajustes e pagamentos, inclusive com recursos de imagem e vídeo, quando oportuno			4	Satisfatório	Monitorar os riscos identificados, inserir campo (imagem e vídeo).
C-4) Responsabilização: mecanismos de responsabilização para apuração de conduta dos agentes públicos			4	Satisfatório	Aperfeiçoar e apuração da conduta através dos PADs e Sindicâncias
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			80	CONSISTENTE	
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R25	Incapacidade do fornecedor de manter as condições previstas na licitação durante execução contratual	Descumprimento das condições de habilitação pela contratada durante execução contratual	Precarização do serviço prestado		
	Obratação rescisão contratual				
	Falha na fiscalização contratual				
	Má-fé do contratado				
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS	
C-1) Normalização: inclusão nos editais e contratos das seguintes cláusulas: a) obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; b) cláusula de penalidade para o inadimplemento; e c) cláusula de garantia contratual prevendo a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração pela não manutenção das condições contratuais originais			4	Satisfatório	Aperfeiçoar a identificação dos riscos existentes.
C-2) Plano de fiscalização: plano de fiscalização e verificação da manutenção das condições de habilitação			4	Satisfatório	Aprimorar o Plano de fiscalização elaborado anualmente pela Comissão.
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			80	CONSISTENTE	

R1	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação	Falha na previsão de demanda	Compras desvantajosas em regime de emergência		
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R26	Conflito entre fiscal/gestor e contratado	Superfaturamento	Dano ao patrimônio público		
	Má-fé dos agentes públicos				
	Deficiência na execução do objeto que resulta em diminuição da sua quantidade, vida útil ou segurança				
	Fiscalização inexistente ou inadequada da execução contratual		Comprometimento reputacional do órgão contratante		
	Modificação de quantidades superiores às executadas ou fornecidas				
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO		CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEÇOADOS
C-1) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participem do processo de licitação e contratação, com ênfase em riscos de integridade			4	Satisfatório	Intensificar a capacitação dos agentes públicos.
C-2) Código de Ética: conjunto de diretrizes que define os valores, normas e comportamentos para auxiliar os agentes de contratação a tomar decisões corretas em situações complexas ou dilemas morais			1	Inexistente	Cumprir a legislação vigente.
C-3) Canal de Denúncia: implementação do canal de comunicação específico para área de licitação e contratos			1	Inexistente	Estrito cumprimento conforme legislação vigente
C-4) Programa de Integridade: exigência nas contratações vultosas e/ou consideradas estratégicas que o contratado tenha Programa de Integridade efetivo			1	Inexistente	Exigir o cumprimento da norma vigente e adotar um programa de integridade.
C-5) Dupla checagem: procedimento de dupla checagem (mais de um agente público ou comissão) nos contratos mais vultosos e vulneráveis			4	Satisfatório	Aperfeiçoar os procedimentos de rotina.
C-6) Responsabilização: mecanismos de responsabilização para apuração de conduta dos agentes públicos			4	Satisfatório	Aperfeiçoar a apuração da conduta através dos PADs e Sindicâncias.
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			50	FRÁGIL	
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R27	Atraso no pagamento dos serviços	Atraso ou paralisação da execução contratual	Dano ao patrimônio público e à sociedade		
	Atraso ou não concessão de reajuste contratual		Distrito contratual		
	Falha na fiscalização contratual		Perda de credibilidade e prejuízo reputacional		
	Perda das condições de habilitação do contratado		Demora na entrega do bem ou serviço		
	Orçamentos inexequíveis				
	Contratação de fornecedor sem as qualificações necessárias				
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO		CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEÇOADOS
C-1) Sistema informatizado: ferramenta automatizada para gestão e controle de contrato, com registros de reuniões entre contratado e fiscal/gestor, ocorrências do contrato, medições, acompanhamento de saídas, editais, reajustes e pagamentos, inclusive com recursos de imagem e vídeo, quando oportuno			4	Satisfatório	Monitorar os riscos identificados, inserir campo (imagem e vídeo).
C-2) Normatização: instituição de procedimentos formais sobre o processo de fiscalização contratual			4	Satisfatório	Aprimorar a formalização de documentos com requisitos de competência para nomeação de fiscais e gestores, conforme estabelecido legalmente, e seu cumprimento fiel.
C-3) Diligência de terceiros: procedimentos de diligenciamento prévio de fornecedores (Due Diligence) para contratações vultosas e/ou consideradas estratégicas			1	Inexistente	Não se aplica.
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			60	FRÁGIL	
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R28	Falta de disponibilidade orçamentária e financeira	Irregularidade no fluxo de pagamento ao contratado	Paralisação ou distrito contratual		
	Falha no fluxo do processo de pagamento		Perda de credibilidade e prejuízo reputacional		
	Descumprimento da ordem cronológica de pagamento		Má prestação de serviço		
	Má-fé dos agentes públicos		Pagamento de juros, multas e mora		
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO		CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEÇOADOS
C-1) Planejamento de compras anual: elaboração do Plano de Contratação Anual de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira			4	Satisfatório	Aperfeiçoar o sistema para que reflita a realidade da Pasta.

R1	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação	Falha na previsão de demanda		Compras desvantajosas em regime de emergência	
	C-2) Matriz de Responsabilidade: atribuições de todos os envolvidos no processo de contratação pública, desde o demandante até o dirigente máximo	4	Satisfatório	Incentivar o engajamento e interação dos envolvidos.	
	C-3) Acompanhamento financeiro-orçamentário: sistemática de monitoramento da execução financeira e orçamentária	4	Satisfatório	Acompanhar e execução contratual no FIPLAN.	
	C-4) Canal de Denúncia: Implementação de canal de comunicação específico para área de licitação e contratos	1	Inexistente	Estrito cumprimento conforme legislação vigente	
	C-5) Responsabilização: mecanismos de responsabilização para apuração de conduta dos agentes públicos	4	Satisfatório	Aperfeiçoar a apuração da conduta através dos PADs e Sindicâncias	
	INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES		68	FRÁGIL	

R1	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação	Falha na previsão de demanda	Compras desvantajosas em regime de emergência		
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R29	Falha no fluxo do processo de pagamento	Descumprimento da ordem cronológica de pagamento	Favorecimento indevido a terceiros		
	Perda de credibilidade e prejuízo reputacional				
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS	
C-1) Canal de Denúncia: implementação do canal de comunicação específico para área de licitação e contratos			1	Inexistente	Estreito cumprimento conforme legislação vigente
C-2) Meios de divulgação: ampla divulgação da ordem cronológica de pagamentos em canais institucionais como Portal Transparência e site do órgão			4	Satisfatório	Aprimorar a divulgação nos demais canais além do Portal de Transparência
C-3) Sistema informatizado: implementação em sistema informatizado de funcionalidade para controle da ordem cronológica de pagamentos			4	Satisfatório	Aprimorar a execução orçamentária e financeira no FIPLAN
C-4) Responsabilização: mecanismos de responsabilização para apuração de conduta dos agentes públicos			4	Satisfatório	Aperfeiçoar a apuração da conduta através dos PADs e Sindicâncias
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			65	FRÁGIL	
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R30	Má-fé dos agentes públicos e/ou contratados	Pagamento antecipado fora das hipóteses legais	Prejuízo ao erário		
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS	
C-1) Revisão por terceiros: instância revisora para pagamentos antecipados fora das hipóteses legais			1	Inexistente	Não se aplica
C-2) Checklist: lista de verificação da documentação necessária para liberação de pagamento			5	Forte	Adequar aos critérios exigidos pela normatização vigente
C-3) Atribuição de autoridade e limites de alçada: definição formal dos limites de autoridade para tomada de decisões			5	Forte	Estreito cumprimento conforme legislação vigente
C-4) Responsabilização: mecanismos de responsabilização para apuração de conduta dos agentes públicos			5	Forte	Aperfeiçoar a apuração da conduta através dos PADs e Sindicâncias
C-5) Capacitação: programa de capacitação sobre gestão/fiscalização de contratos e pagamento			4	Satisfatório	Intensificar capacitação dos agentes
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			80	CONSISTENTE	
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R31	Má-fé dos agentes públicos e/ou contratados	Pagamento de bens não entregues ou serviços não prestados	Prejuízo ao erário		
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS	
C-1) Checklist: lista de verificação da documentação necessária para liberação de pagamento			4	Satisfatório	Aprimorar o Checklist do setor responsável
C-2) Matriz de Responsabilidade: atribuições de todos os envolvidos no processo de contratação pública, desde o demandante até o dirigente máximo			4	Satisfatório	Incentivar o engajamento e interação dos envolvidos
C-3) Responsabilização: mecanismos de responsabilização para apuração de conduta dos agentes públicos			4	Satisfatório	Aperfeiçoar a apuração da conduta através dos PADs e Sindicâncias
C-4) Capacitação: programa de capacitação sobre gestão/fiscalização de contratos e pagamento			4	Satisfatório	Intensificar a capacitação dos agentes
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			80	CONSISTENTE	

R1	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação	Falha na previsão de demanda	Compras desvantajosas em regime de emergência		
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R32	Mudanças nas condições econômicas (variações cambiais, instabilidade financeira, etc)	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Prejuízo ao erário		
	Falhas nos estudos de demanda, estimativas de custos e precificação dos contratos				
	Mudanças nas leis e regulamentos		Distrato contratual		
	Atrasos e interrupções na execução contratual				
	Mudança no escopo do contrato				
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS	
C-1) Matriz de alocação de riscos: matriz de alocação de riscos, incluindo no contrato cláusula sobre compartilhamento dos riscos, quando couber			4	Satisfatório	Adaptar às exigências da NLLCA.
C-2) Sistema informatizado: ferramenta automatizada para gestão e controle de contrato, com registros de reuniões entre contratado e fiscal/gestor, ocorrências do contrato, medições, acompanhamento de saldos, aditivos, reajustes e pagamentos, inclusive com recursos de imagem e vídeo, quando oportuno			3	Mediano	Atualizar o SIMPAS para melhor gestão de contratos.
C-3) Normalização: norma para elaboração do ETP pela área requisitante, com o apoio da área de licitação, por agente com perfil e conhecimento do objeto a ser licitado, visando apresentar descrição clara e detalhada do objeto, os parâmetros técnicos adotados para estimar quantitativos e levantar preços referenciais, bem como os critérios objetivos para avaliar e selecionar proposta mais vantajosa e estudo de viabilidade com as justificativas sob o ponto de vista técnico, de economicidade, de conveniência e de oportunidade			4	Satisfatório	Adaptar às exigências da NLLCA.
C-4) Capacitação: programa de capacitação sobre metodologias para cálculo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato			4	Satisfatório	Incentivar a capacitação dos agentes
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			75	MÉDIO	

INDICADOR GLOBAL DE NÍVEL DOS CONTROLES

76

MÉDIO

Raíssander Fermo Dalmagro



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

PREFEITO MUNICIPAL DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação formal através ofício requisitório da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para abertura de processo administrativo visando a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM CILINDROS EM COMODATO E AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS REGULADORAS E FLUXÔMETROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNA/BA.**

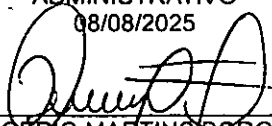
CONSIDERANDO o que determina o art. 18 da Lei 14.133/2021 que trata da fase preparatória do processo licitatório, **DETERMINO** a realização das seguintes providências:

- a) Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto no art. 18 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, com a juntada do presente termo acompanhado da solicitação do Órgão Municipal;
- b) Anexar pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº. 14.133/2021 ao presente processo;
- c) Solicitar manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda quanto a disponibilidade de dotação orçamentária para atendimento da despesa;
- d) Remetam-se os autos à Procuradoria Jurídica Municipal I para exarar Parecer Jurídico quanto à legalidade dos atos constantes do presente processo administrativos

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/08/2025.

ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO
08/08/2025


ROGÉRIO MARTINS BORGES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



PESQUISA DE PREÇOS
(Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21)

Objeto: Aquisição de recarga de oxigênio e ar comprimido medicinal com cilindros em comodato e aquisição válvulas reguladoras e fluxômetros, destinados à manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares da Rede de Atenção à Saúde do município de Una-Ba.

No período de 05 a 08 de agosto de 2025, foi realizada pesquisa de preços visando formação de preço referencial para aquisição do objeto em epígrafe.

Considerando o Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, a referida pesquisa de preços teve como base os seguintes incisos, conforme parágrafo 1º do respectivo instrumento legal:

Inciso I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nesse sentido, a Secretaria de Saúde realizou pesquisa de preços utilizando-se do portal compras.gov, do Governo Federal, com base nos preços medianos obtidos.

Dessa forma, por entender que esta pesquisa de preços está em consonância ao preconizado pela Artigo 23 da Lei nº 14.133/21, informo que o valor total estimado para a requerida contratação é de **R\$ 117.488,20 (cento e dezessete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).**

Os dados desta pesquisa de preços estão consolidados no relatório de pesquisa de preços do compras.gov.br, anexo a este.

Una-ba, 08 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Raissander Fermo Dalmagro
Setor de Planejamento
Responsável pela Pesquisa de Preços

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
103/2025	983949	Rascunho	RAISSANDER FERMO DALMAGRO

Título: AQUISIÇÃO RECARGA DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO MEDICINAL, FLUXOMETROS E CILINDROS

Observações: AQUISIÇÃO RECARGA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, FLUXOMETROS E CILINDROS PARA SUPRIR DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DESSA MUNICIPALIDADE.

Total de itens cotados: 5 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 117.488.2000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
429464 - Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Gás Incolor , Fórmula Química: O2 , Massa Molecular: 31.99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% , Característica Adicional: Uso Medicinal , Número De Referência Química: Cas 7782-44-7	Metro Cúbico	2750

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 78.4853%
R\$ 10.9000	R\$ 40.9552	R\$ 33.6600	Desvio Padrão: 32.1438
			Maior Preço: R\$ 180,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	900	Metro Cúbico	R\$ 525.0000	06/08/2025	Não
2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Metro Cúbico	R\$ 352.0000	06/08/2025	Não
3	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Metro Cúbico	R\$ 198.0000	06/08/2025	Não
4	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	60	Metro Cúbico	R\$ 24.0000	28/07/2025	Sim
5	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Metro Cúbico	R\$ 80.0000	21/07/2025	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	290	Metro Cúbico	R\$ 41.2500	14/07/2025	Sim
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1290	Metro Cúbico	R\$ 84.9900	14/07/2025	Não
18	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Metro Cúbico	R\$ 190.0000	24/06/2025	Não
19	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Metro Cúbico	R\$ 42.0000	24/06/2025	Sim
		BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL					

10	I	GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	27435 Metro Cúbico	R\$ 33,1000	24/06/2025	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	15000 Metro Cúbico	R\$ 22,3200	18/06/2025	Sim
12	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	200 Metro Cúbico	R\$ 20,4000	10/06/2025	Sim
13	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	915 Metro Cúbico	R\$ 37,2400	10/06/2025	Sim
14	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	500 Metro Cúbico	R\$ 66,0800	10/06/2025	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	390000 Metro Cúbico	R\$ 1,1900	10/06/2025	Não
16	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	144 Metro Cúbico	R\$ 58,8000	27/05/2025	Sim
17	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	13000 Metro Cúbico	R\$ 16,8000	27/05/2025	Não
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	5390 Metro Cúbico	R\$ 37,6800	26/05/2025	Sim
19	I	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL - Compras.gov.br	1500 Metro Cúbico	R\$ 47,8200	26/05/2025	Sim
20	I	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL - Compras.gov.br	4005 Metro Cúbico	R\$ 24,9000	26/05/2025	Sim
21	I	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL - Compras.gov.br	3870 Metro Cúbico	R\$ 19,9000	26/05/2025	Não
22	I	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL - Compras.gov.br	220 Metro Cúbico	R\$ 25,0000	26/05/2025	Sim
23	I	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL - Compras.gov.br	10780 Metro Cúbico	R\$ 10,9000	26/05/2025	Não
24	I	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL - Compras.gov.br	250 Metro Cúbico	R\$ 25,0000	26/05/2025	Sim
25	I	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL - Compras.gov.br	750 Metro Cúbico	R\$ 10,9000	26/05/2025	Sim
26	I	EES-CONSORCIO PUB. REG.NORT.DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2138 Metro Cúbico	R\$ 150,0000	13/05/2025	Não
27	I	EES-CONSORCIO PUB. REG.NORT.DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	3314 Metro Cúbico	R\$ 150,0000	13/05/2025	Não
28	I	EES-CONSORCIO PUB. REG.NORT.DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2993 Metro Cúbico	R\$ 180,0000	13/05/2025	Sim
29	I	EES-CONSORCIO PUB. REG.NORT.DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2275 Metro Cúbico	R\$ 140,0000	13/05/2025	Não
30	I	EES-CONSORCIO PUB. REG.NORT.DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2760 Metro Cúbico	R\$ 120,0000	13/05/2025	Não
31	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	110000 Metro Cúbico	R\$ 3,4700	05/05/2025	Não
32	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	150 Metro Cúbico	R\$ 194,0000	24/04/2025	Não
33	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	100 Metro Cúbico	R\$ 169,0000	24/04/2025	Não
34	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	50 Metro Cúbico	R\$ 97,0000	24/04/2025	Não
35	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	140 Metro Cúbico	R\$ 39,7000	15/04/2025	Sim
36	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3 Metro Cúbico	R\$ 194,2500	15/04/2025	Não
37	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	13000 Metro Cúbico	R\$ 18,8500	14/04/2025	Não
38	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	300 Metro Cúbico	R\$ 131,0000	03/04/2025	Não
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3750 Metro Cúbico	R\$ 30,0000	28/03/2025	Sim
40	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	50 Metro Cúbico	R\$ 96,3000	26/03/2025	Não
41	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	5 Metro Cúbico	R\$ 79,2000	26/03/2025	Não
42	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	8000 Metro Cúbico	R\$ 27,8000	11/03/2025	Sim

43	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	300	Metro Cúbico	R\$ 285.0000	11/03/2025	Não
44	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	130	Metro Cúbico	R\$ 50.0000	11/03/2025	Sim
45	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2100	Metro Cúbico	R\$ 33.6600	10/03/2025	Sim
46	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	25200	Metro Cúbico	R\$ 16.1700	10/03/2025	Não
47	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1200	Metro Cúbico	R\$ 64.3600	10/03/2025	Não
48	I	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	600	Metro Cúbico	R\$ 28.0000	14/02/2025	Sim
49	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	200	Metro Cúbico	R\$ 36.3200	13/02/2025	Sim
i 50	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	540000	Metro Cúbico	R\$ 1.4000	12/02/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item **Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

429464 - Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Gás Incolor , Fórmula Química: O2 , Massa Molecular: 31,99 G/MOL. Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% , Característica Adicional: Uso Medicinal , Número De Referência Química: Cas 7782-44-7

Metro Cúbico

350

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 69,5293%

Desvio Padrão: 28,8874

Maior Preço: R\$ 150,0000

R\$ 20,4000

R\$ 41,5471

R\$ 33,6600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	900	Metro Cúbico	R\$ 525.0000	06/08/2025	Não
2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Metro Cúbico	R\$ 352.0000	06/08/2025	Não
3	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Metro Cúbico	R\$ 198.0000	06/08/2025	Não
i 4	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	60	Metro Cúbico	R\$ 24.0000	28/07/2025	Sim
5	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Metro Cúbico	R\$ 80.0000	21/07/2025	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	290	Metro Cúbico	R\$ 41.2500	14/07/2025	Sim
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1290	Metro Cúbico	R\$ 84.9900	14/07/2025	Não
i 8	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Metro Cúbico	R\$ 190.0000	24/06/2025	Não
i 9	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Metro Cúbico	R\$ 42.0000	24/06/2025	Sim
10	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	27435	Metro Cúbico	R\$ 33.1000	24/06/2025	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	15000	Metro Cúbico	R\$ 22.3200	18/06/2025	Sim
12	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	200	Metro Cúbico	R\$ 20.4000	10/06/2025	Sim

13	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	915 Metro Cúbico	R\$ 37,2400	10/06/2025	Sim
14	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	500 Metro Cúbico	R\$ 66,0800	10/06/2025	Não
15	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	390000 Metro Cúbico	R\$ 1,1900	10/06/2025	Não
16	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	144 Metro Cúbico	R\$ 58,8000	27/05/2025	Não
17	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	13000 Metro Cúbico	R\$ 16,8000	27/05/2025	Não
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	5390 Metro Cúbico	R\$ 37,6800	26/05/2025	Sim
19	I	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL - Compras.gov.br	1500 Metro Cúbico	R\$ 47,8200	26/05/2025	Sim
20	I	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL - Compras.gov.br	4005 Metro Cúbico	R\$ 24,9000	26/05/2025	Sim
21	I	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL - Compras.gov.br	3870 Metro Cúbico	R\$ 19,9000	26/05/2025	Não
22	I	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL - Compras.gov.br	220 Metro Cúbico	R\$ 25,0000	26/05/2025	Sim
23	I	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL - Compras.gov.br	10780 Metro Cúbico	R\$ 10,9000	26/05/2025	Não
24	I	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL - Compras.gov.br	250 Metro Cúbico	R\$ 25,0000	26/05/2025	Sim
25	I	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL - Compras.gov.br	750 Metro Cúbico	R\$ 10,9000	26/05/2025	Não
26	I	EES-CONSORCIO PUB. REG.NORT.DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2138 Metro Cúbico	R\$ 150,0000	13/05/2025	Sim
27	I	EES-CONSORCIO PUB. REG.NORT.DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	3314 Metro Cúbico	R\$ 150,0000	13/05/2025	Não
28	I	EES-CONSORCIO PUB. REG.NORT.DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2993 Metro Cúbico	R\$ 180,0000	13/05/2025	Não
29	I	EES-CONSORCIO PUB. REG.NORT.DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2275 Metro Cúbico	R\$ 140,0000	13/05/2025	Não
30	I	EES-CONSORCIO PUB. REG.NORT.DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2760 Metro Cúbico	R\$ 120,0000	13/05/2025	Não
31	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	110000 Metro Cúbico	R\$ 3,4700	05/05/2025	Não
32	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	150 Metro Cúbico	R\$ 194,0000	24/04/2025	Não
33	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	100 Metro Cúbico	R\$ 169,0000	24/04/2025	Não
34	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	50 Metro Cúbico	R\$ 97,0000	24/04/2025	Não
35	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	140 Metro Cúbico	R\$ 39,7000	15/04/2025	Sim
36	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3 Metro Cúbico	R\$ 194,2500	15/04/2025	Não
37	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	13000 Metro Cúbico	R\$ 18,8500	14/04/2025	Não
38	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	300 Metro Cúbico	R\$ 131,0000	03/04/2025	Não
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3750 Metro Cúbico	R\$ 30,0000	28/03/2025	Sim
40	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	50 Metro Cúbico	R\$ 96,3000	26/03/2025	Sim
41	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	5 Metro Cúbico	R\$ 79,2000	26/03/2025	Não
42	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	8000 Metro Cúbico	R\$ 27,8000	11/03/2025	Sim
43	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	300 Metro Cúbico	R\$ 285,0000	11/03/2025	Não
44	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	130 Metro Cúbico	R\$ 50,0000	11/03/2025	Sim
		ESP-SECRETARIA DA SAUDE -				

45	I	Compras.gov.br	2100	Metro Cúbico	R\$ 33.6600	10/03/2025	Sim
46	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	25200	Metro Cúbico	R\$ 16,1700	10/03/2025	Não
47	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1200	Metro Cúbico	R\$ 64,3600	10/03/2025	Não
48	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	600	Metro Cúbico	R\$ 28,0000	14/02/2025	Sim
49	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	200	Metro Cúbico	R\$ 36,3200	13/02/2025	Sim
i 50	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	540000	Metro Cúbico	R\$ 1,4000	12/02/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

366184 - Gás Comprimido Nome: Ar Medicinal , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido , Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19.5% E 23.5% , Característica Adicional: Uso Medicinal

Unidade de Fornecimento

Metro Cúbico

Quantidade

300

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 25.0000

Média

R\$ 44,8112

● Mediana

R\$ 34,5400

Coefficiente de Variação: 76,9948%

Desvio Padrão: 34,5023

Maior Preço: R\$ 170,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	100	Metro Cúbico	R\$ 441,7700	31/07/2025	Não
2	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Metro Cúbico	R\$ 27,3700	28/07/2025	Sim
i 3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Metro Cúbico	R\$ 290,0000	16/07/2025	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Metro Cúbico	R\$ 105,0600	14/07/2025	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150	Metro Cúbico	R\$ 19,9800	14/07/2025	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	120	Metro Cúbico	R\$ 30,3900	14/07/2025	Sim
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Metro Cúbico	R\$ 21,5500	10/07/2025	Não
8	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	1520	Metro Cúbico	R\$ 20,4500	24/06/2025	Não
9	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	276	Metro Cúbico	R\$ 29,0000	23/06/2025	Sim
10	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	630	Metro Cúbico	R\$ 28,2500	16/06/2025	Sim
11	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	300	Metro Cúbico	R\$ 34,5400	03/06/2025	Sim
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	1050	Metro Cúbico	R\$ 64,8200	26/05/2025	Não
13	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	330	Metro Cúbico	R\$ 8,5000	23/05/2025	Não
		BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL					

14	I	GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	3500	Metro Cúbico	R\$ 16,0000	22/05/2025	Não
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6500	Metro Cúbico	R\$ 19,0000	15/05/2025	Não
16	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE - Compras.gov.br	100	Metro Cúbico	R\$ 130,0000	06/05/2025	Não
17	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE - Compras.gov.br	100	Metro Cúbico	R\$ 130,0000	06/05/2025	Não
18	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE - Compras.gov.br	100	Metro Cúbico	R\$ 130,0000	06/05/2025	Não
19	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE - Compras.gov.br	100	Metro Cúbico	R\$ 160,0000	06/05/2025	Não
20	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE - Compras.gov.br	100	Metro Cúbico	R\$ 170,0000	06/05/2025	Sim
21	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE - Compras.gov.br	400	Metro Cúbico	R\$ 130,0000	06/05/2025	Não
22	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE - Compras.gov.br	400	Metro Cúbico	R\$ 130,0000	06/05/2025	Não
23	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE - Compras.gov.br	400	Metro Cúbico	R\$ 130,0000	06/05/2025	Não
24	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE - Compras.gov.br	400	Metro Cúbico	R\$ 160,0000	06/05/2025	Não
25	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE - Compras.gov.br	400	Metro Cúbico	R\$ 170,0000	06/05/2025	Não
26	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	4500	Metro Cúbico	R\$ 24,0000	16/04/2025	Não
27	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	6250	Metro Cúbico	R\$ 20,2300	16/04/2025	Não
28	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	4500	Metro Cúbico	R\$ 12,5000	16/04/2025	Não
29	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	6250	Metro Cúbico	R\$ 13,0000	16/04/2025	Não
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	13000	Metro Cúbico	R\$ 40,8000	14/04/2025	Sim
31	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	4340	Metro Cúbico	R\$ 94,9900	09/04/2025	Não
32	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	12	Metro Cúbico	R\$ 157,4100	09/04/2025	Não
33	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Metro Cúbico	R\$ 44,9280	09/04/2025	Sim
34	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	750	Metro Cúbico	R\$ 9,3200	31/03/2025	Não
35	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Metro Cúbico	R\$ 13,0000	31/03/2025	Não
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Metro Cúbico	R\$ 25,0000	28/03/2025	Sim
37	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	16	Metro Cúbico	R\$ 51,4900	13/03/2025	Sim
38	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	72	Metro Cúbico	R\$ 30,5000	13/03/2025	Sim
39	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1000	Metro Cúbico	R\$ 40,0000	13/03/2025	Sim
40	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1000	Metro Cúbico	R\$ 20,0000	13/03/2025	Não
41	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1000	Metro Cúbico	R\$ 20,0000	13/03/2025	Não
42	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1000	Metro Cúbico	R\$ 20,0000	13/03/2025	Não
43	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5000	Metro Cúbico	R\$ 28,0000	13/03/2025	Sim
44	I	PREFEITURA DE IRATI - PR - Compras.gov.br	1000	Metro Cúbico	R\$ 52,1000	12/03/2025	Sim
45	I	PREFEITURA DE IRATI - PR - Compras.gov.br	150	Metro Cúbico	R\$ 63,6000	12/03/2025	Não
46	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	7	Metro Cúbico	R\$ 59,7000	12/03/2025	Não
		PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA -					

47	I	Compras.gov.br	100	Metro Cúbico	R\$ 39.8000	12/03/2025	Sim
48	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	15	Metro Cúbico	R\$ 169.1500	12/03/2025	Não
49	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1200	Metro Cúbico	R\$ 17.9200	10/03/2025	Não
50	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1080	Metro Cúbico	R\$ 14.2300	25/02/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ı Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
247160 - Válvula Reguladora Cilindro Gás Tipo Fechamento: Manual , Componentes: 1 Mamômetro , Material: Ferro , Tratamento Superficial: Cromado , Tipo Rosca: Para Oxigênio	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 14.8605%
R\$ 126.0000	R\$ 229.0399	R\$ 230.5000	Desvio Padrão: 34.0364
			Maior Preço: R\$ 300.0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 219.0000	25/07/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 217.0000	22/07/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 238.2000	21/07/2025	Sim
4	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 254.0000	14/07/2025	Sim
5	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 228.0000	14/07/2025	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 337.0000	09/07/2025	Não
7	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 130.0000	01/07/2025	Não
8	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 126.0000	01/07/2025	Sim
9	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 126.2500	01/07/2025	Não
10	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 210.9900	26/06/2025	Sim
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 235.0000	25/06/2025	Sim
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 206.0000	27/05/2025	Sim
13	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 199.9900	01/04/2025	Sim
14	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 499.9900	20/03/2025	Não
15	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	197	Unidade	R\$ 200.0000	20/03/2025	Sim
		PREFEITURA DE ARIQUEMES -					

16	I	Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 242.9900	19/02/2025	Sim
17	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 242.9900	19/02/2025	Sim
18	I	BASE ADMINISTRATIVA/OUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 162.8400	31/01/2025	Não
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 257.8500	08/01/2025	Sim
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 230.5000	18/12/2024	Sim
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 240.0000	13/12/2024	Sim
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 296.0000	12/11/2024	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 235.4000	11/11/2024	Sim
24	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 300.0000	15/10/2024	Sim
25	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 206.0000	03/10/2024	Sim
26	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	281	Unidade	R\$ 206.0000	03/10/2024	Sim
27	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 207.7900	27/09/2024	Sim
28	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 271.0800	29/08/2024	Sim
29	I	MPA-FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE MARITUBA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 800.0000	23/08/2024	Não
30	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 245.3000	20/08/2024	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 209.9180	16/08/2024	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

280471 - Fluxômetro Capacidade Fluxo: O A 15 L/MIN. Aplicação:
 Controle Fluxo Oxigênio Medicinal , Pressão: Pressão Calibração
 Até 3,5 KGF/CM2, Tipo Conexão: Conexões Conforme Abnt ,
 Regulagem: Vazão Regulada P/Válvula Agulha C/Manopla
 Fixada , Tipo Escala: Escala Numérica , Componentes: Flutuador
 Esférico.Porca Conexão C/Abas Em Latão , Conexão Saída:
 Conexão Saída C/Resca Em Latão Cromado

Unidade de Fornecimento

Quantidade

Unidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 31.2900

Média

R\$ 47.7837

● Mediana

R\$ 47.5200

Coefficiente de Variação: 19.6408%

Desvio Padrão: 9.3851

Maior Preço: R\$ 82.3000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br	400	Unidade	R\$ 45.9900	06/08/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	314	Unidade	R\$ 56.4300	04/08/2025	Sim
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

3	I	HOSPITALARES - Compras.gov.br	60 Unidade	R\$ 49,0000	07/08/2025	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40 Unidade	R\$ 49,1600	01/08/2025	Sim
5	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	72 Unidade	R\$ 48,9900	25/07/2025	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 50,0000	21/07/2025	Sim
7	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	29 Unidade	R\$ 43,0000	14/07/2025	Sim
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 82,3000	09/07/2025	Sim
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300 Unidade	R\$ 39,6000	08/07/2025	Sim
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1260 Unidade	R\$ 49,0000	07/07/2025	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 48,9900	01/07/2025	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 32,0000	26/06/2025	Sim
13	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 48,1500	25/06/2025	Sim
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 60,0000	25/06/2025	Sim
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 47,0000	25/06/2025	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 32,0000	09/06/2025	Sim
17	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 53,6700	19/05/2025	Sim
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	35 Unidade	R\$ 38,9000	08/05/2025	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	18 Unidade	R\$ 46,0000	05/05/2025	Sim
20	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 31,2900	30/04/2025	Sim
21	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	220 Unidade	R\$ 45,0000	16/04/2025	Sim
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150 Unidade	R\$ 49,0000	15/04/2025	Sim
23	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150 Unidade	R\$ 46,8100	15/04/2025	Sim
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 68,0000	15/04/2025	Sim
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 47,9400	11/04/2025	Sim
26	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 46,0000	04/04/2025	Sim
27	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 45,0000	31/03/2025	Sim
28	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 38,0000	27/03/2025	Sim
29	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - Compras.gov.br	130 Unidade	R\$ 45,3000	25/03/2025	Sim
30	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 65,3000	18/03/2025	Sim
31	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 45,9600	17/03/2025	Sim
32	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 58,0000	12/03/2025	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 160,0000	11/03/2025	Não
34	I	PREFEITURA DE PRADO FERREIRA - PR - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 36,9900	06/03/2025	Sim
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS				

35	I	HOSPITALARES - Compras.gov.br	375 Unidade	R\$ 53,0600	06/03/2025	Sim
36	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 47,5200	05/03/2025	Sim
37	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 34,5100	05/03/2025	Sim
38	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	32 Unidade	R\$ 51,0000	25/02/2025	Sim
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 59,4000	25/02/2025	Sim
40	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 39,1000	21/02/2025	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	300 Unidade	R\$ 39,4000	21/02/2025	Sim
42	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 38,9700	19/02/2025	Sim
43	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	175 Unidade	R\$ 49,0600	03/02/2025	Sim
44	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 49,7400	31/01/2025	Sim
45	I	ESP-HOSP CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 39,0000	30/01/2025	Sim
46	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 46,6500	29/01/2025	Sim
47	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	180 Unidade	R\$ 55,4800	23/01/2025	Sim
48	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	120 Unidade	R\$ 57,6400	21/01/2025	Sim
49	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	110 Unidade	R\$ 42,5000	16/01/2025	Sim
50	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 49,6000	08/01/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 08/08/2025 09:03

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

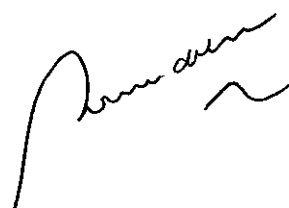
$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Uma-08 de Agosto de 2025







PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 08/08/2025

C. I.- SEC. FAZENDA

De: Secretaria Municipal da Fazenda	Deborah Virgínia Borges
Para: Departamento de Contabilidade	Fábio Chagas de Almeida
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária	

Prezado Senhor,

Visando atender a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com objetivo de **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM CILINDROS EM COMODATO E AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS REGULADORAS E FLUXÔMETROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNA/BA.** Solicito informações deste Setor quanto a existência de dotação orçamentária considerando o corrente exercício para a realização da referida despesa.

Atenciosamente,


Deborah Virgínia Borges
Secretária Municipal da Fazenda



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 08/08/2025

C. I.- COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

De: Departamento de Contabilidade	Fábio Chagas de Almeida
Para: Secretaria Municipal da Fazenda	Deborah Virgínia Borges
Assunto: Disponibilização de Dotação Orçamentária	

Prezado Senhor,

Em atenção à comunicação interna de V. Srª., visando atender o pedido de **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM CILINDROS EM COMODATO E AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS REGULADORAS E FLUXÔMETROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNA/BA.** Segue informação deste setor quanto a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, no intuito de empenho da referida despesa, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	Órgão: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	Unidade: 31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	Projeto/Atividade: 2537.10302152.094 / 2537.103025152.103 / 2537.10301152.217
ELEMENTO DE DESPESA	Elemento de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	Fonte de Recurso: 15001 / 1600

Atenciosamente,
FÁBIO CHAGAS DE ALMEIDA
Coordenador de Contabilidade

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 08/08/2025

C. I.- SEC. FAZENDA

De: Secretaria Municipal da Fazenda	Deborah Virgínia Borges
Para: Gabinete do Prefeito	Rogério Martins Borges
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária	

Prezado Senhor,

Conforme a pesquisa junto ao Orçamento Municipal do corrente exercício, informamos que existe disponibilidade de dotação orçamentária para contabilização da despesa referente **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM CILINDROS EM COMODATO E AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS REGULADORAS E FLUXÔMETROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNA/BA.**

Atenciosamente,


Deborah Virgínia Borges
Secretária Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

REGULAMENTAÇÃO LEI 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186

Decretos



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 531, de 26 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Una/BA, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com base na Lei Orgânica do Município de Una e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos do Município de Una para a compatibilização da Política de Contratações, das diretrizes de governança e das competências dos agentes públicos com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que a Administração do Município de Una, nos termos da Lei Orgânica do Município de Una, observadas as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe de autonomia para regulamentação dos procedimentos internos de licitações e contratos;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 7º e no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021;

DECRETA:

ESTADO DA BAHIA CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Una, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades contratantes deverão observar as normas gerais previstas na legislação federal e as normas específicas deste decreto para a realização de licitação e a formalização e execução de contratos.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS GERAIS

Seção I

Das Competências das Autoridades Máximas dos Órgãos e Entidades

Art. 2º Compete aos Secretários Municipais e às autoridades máximas dos órgãos autônomos equiparados às Secretarias Municipais aprovar o plano de contratações anual, bem como autorizar licitações, contratações diretas e a utilização de procedimentos auxiliares nas licitações e contratações, no âmbito dos respectivos órgãos.

§ 1º Na administração indireta, a competência de que trata o "caput" deste artigo incumbe aos dirigentes das respectivas entidades.

§ 2º Salvo na hipótese de lei ou regulamento especial prever o contrário, compete, ainda, às autoridades referidas no "caput" e no § 1º deste artigo:

- I. homologar licitações e adjudicar os objetos respectivos;
- II. aprovar minutas de editais;
- III. designar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação;
- IV. designar equipe de apoio;
- V. anular e revogar licitações ou declará-las desertas ou prejudicadas;
- VI. aplicar penalidades a licitantes e a contratados;
- VII. decidir recursos administrativos;
- VIII. decidir sobre a realização de licitação na forma presencial e sobre a antecipação da fase de habilitação prevista no artigo 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- IX. assinar e extinguir contratos, por qualquer meio juridicamente admitido;
- X. autorizar liberação e substituição de garantias contratuais;
- XI. autorizar devolução ou substituição de garantia para participar de licitação;
- XII. autorizar alterações contratuais;
- XIII. autorizar repactuações contratuais.

§ 3º As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas a autoridade ou órgão subordinado, excetuadas as seguintes hipóteses:

- I. aplicação das penalidades de impedimento para licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- II. realização de licitação na forma presencial e a antecipação da fase de habilitação;
- III. contratação emergencial, caso em que, se a autoridade prevista no "caput" deste artigo não autorizar a contratação, deverá ratificá-la em até 5 (cinco) dias.

§ 4º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá estabelecer, por

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

portaria, a centralização de compras e contratações de serviços comuns aos órgãos municipais, sem prejuízo da alocação do objeto no plano de contratação anual da unidade.

§ 5º No caso do § 4º deste artigo, os demais órgãos municipais não poderão promover licitações para o mesmo objeto com características semelhantes, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, mediante prévia anuência da Secretaria Municipal da Fazenda.

Seção II

Dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Comissões de Contratação

Art. 3º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incube a condução da fase externa do processo licitatório, cabendo-lhes ainda:

- I. analisar a minuta de edital, propondo as alterações e correções necessárias;
- II. promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica ou Procuradoria do Município, quando necessário, e autorização da autoridade competente;
- III. responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
- IV. determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
- V. analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
- VI. promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o préver automaticamente;
- VII. processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- VIII. promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- IX. negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
- X. decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
- XI. promover a habilitação;
- XII. recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
- XIII. elaborar ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) dos participantes do procedimento licitatório;
 - b) das propostas classificadas e desclassificadas;
 - c) das propostas e lances e da classificação final das propostas;
 - d) do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- de pequeno porte e cooperativas;
- e) da negociação do preço;
- f) da aceitabilidade do menor preço;
- g) da análise dos documentos de habilitação;
- h) do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- i) dos recursos apresentados e respectiva decisão;

XIV. propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada.

§ 1º Poderá ser constituída equipe de apoio, em caráter permanente ou especial, no âmbito de cada órgão ou entidade, formada por servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e os Gestores e Fiscais de Contratos contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 4º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§ 5º As Secretarias Municipais promoverão a capacitação dos Agentes de Contratação e das Equipes de Apoio, bem como de todos os demais agentes públicos essenciais à execução do processo de licitação e contratação dos órgãos da Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações, bem como dará suporte técnico e operacional para utilização dos sistemas eletrônicos utilizados no âmbito do Município.

ESTADO DA BAHIA

Art. 4º O Agente de Contratação e os Membros da Comissão de Contratação designados para o cumprimento do disposto neste Decreto serão selecionados, preferencialmente, dentre servidores públicos efetivos ou empregados públicos do quadro permanente e deverão preencher os requisitos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput do art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput do art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 5º O Agente de Contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III

Do Compartilhamento de Estruturas entre Órgãos

Art. 6º As Secretarias Municipais e os órgãos autônomos a elas hierarquicamente equiparados poderão compartilhar estruturas para o processamento de licitações e contratações voltadas ao atendimento das suas necessidades.

CAPÍTULO III DAS LICITAÇÕES

Seção I Do Plano de Contratações Anual

Art. 7º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, descrevendo os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando, para cada um deles:

- I. a descrição sucinta do objeto;
- II. a justificativa para a aquisição ou contratação;
- III. quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV. a estimativa preliminar do valor;
- V. o grau de prioridade da compra ou contratação;
- VI. a data pretendida para a compra ou contratação;
- VII. a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§ 1º Na elaboração do Plano de Contratações Anual serão observadas as seguintes diretrizes:

- I. agregação, sempre que possível, de demandas referentes aos objetos da mesma natureza;
- II. concepção do calendário de licitação, observado o disposto nos incisos IV a VI do "caput" deste artigo;
- III. adequação financeira e orçamentária.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

§ 2º Para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações, o Plano de Contratações Anual observará diretrizes técnicas e legais para subsidiar qualquer ato de ordenação de despesa.

§ 3º Compete à Secretaria da Governo, Administração e Planejamento coordenar o processo de elaboração dos Planos de Contratação Anuais e regulamentar sua realização.

Art. 8º O Plano de Contratações Anual será divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte, podendo ser aditado, a qualquer tempo, mediante decisão justificada do Prefeito Municipal ou autoridade subordinada mediante delegação do Prefeito Municipal.

Seção II Da Governança das Licitações e Contratações

Art. 9º A Administração Pública Municipal, no âmbito de cada um de seus órgãos ou entidades, observará as diretrizes de integridade existentes estabelecidas na forma do § 1º deste artigo e implementará os processos e estruturas complementares necessárias para viabilizar a governança das contratações, nos termos do artigo 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Observada a segregação de funções, cabe aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal distribuir entre suas unidades internas a competência para a prática dos atos necessários para licitar e contratar, correspondentes à fase preparatória do certame ou do contrato, tais como pesquisa de preços, reserva de recursos, elaboração de termo de referência e do orçamento, definição das condições de contratação e análise de riscos, dentre outros.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda expedir regulamento geral sobre governança e, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, sobre integridade.

Seção III Da Realização das Licitações na Forma Eletrônica

Art. 10. Todas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º Faculta-se a realização na forma presencial, desde que motivada e autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitante, devendo a sessão pública, nessa hipótese, ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo § 1º deste artigo e desde que previsto no edital, a sessão pública poderá ser transmitida ao vivo em canal do

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almada, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

órgão na internet ou em redes sociais oficiais.

§ 3º Nas licitações processadas eletronicamente, serão observadas as regras próprias do sistema eletrônico utilizado, que deverão constar expressamente do edital.

§ 4º A Secretaria Municipal da Fazenda disciplinará os sistemas eletrônicos a serem utilizados para processamento das licitações.

Seção IV

Das Amostras, Exames de Conformidade e Provas de Conceito

Art. 11. O edital poderá prever a realização de análise e avaliação de conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes, de interesse da Administração, para comprovar a aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 1º Na hipótese de previsão da análise e avaliação de conformidade da proposta como condição de classificação, a exigência limitar-se-á ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

§ 2º Havendo condições excepcionais devidamente justificadas, o edital poderá prever a exigência de análise e avaliação de conformidade da proposta de até três licitantes, observada a ordem de classificação provisória.

§ 3º No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito também no procedimento de pré-qualificação, permanente ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 12. Ao prever a análise e avaliação de conformidade, o edital deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- I. prazo adequado para entrega da amostra ou realização do exame de conformidade ou prova de conceito pelo licitante;
- II. a possibilidade e a forma de participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação;
- III. a forma de divulgação, a todos os licitantes, do período e do local da realização do procedimento de avaliação e do resultado de cada avaliação;
- IV. o roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de avaliação;
- V. as cláusulas que especifiquem a responsabilidade do ente contratante quanto ao estado em que a amostra será devolvida e ao prazo para sua retirada após a conclusão do procedimento licitatório.

Art. 13. A análise e avaliação de conformidade não substitui a

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

verificação obrigatória para fins de recebimento do objeto contratado, conforme previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção V Da Padronização das Contratações

Art. 14. As contratações deverão observar os seguintes princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Art. 15. O planejamento e execução dos processos licitatórios deverão ser motivados com estímulos à redução de consumo, análise do ciclo de vida de produtos (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantagem econômica da oferta, estímulos para que os fornecedores assimilem a necessidade gradativa de oferecer ao mercado obras, produtos e serviços sustentáveis e fomento da inovação com uso racional de produtos com menor impacto ambiental negativo.

Art. 16. Caberá à Procuradoria Jurídica do Município disciplinar os modelos de minutas de editais e a padronização de contratos.

Parágrafo único. Caberá, ainda, à Procuradoria Jurídica do Município disciplinar as hipóteses de dispensa da análise jurídica prevista no artigo 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que poderá operar-se através de parecer normativo.

Art. 17. A Secretaria Municipal da Fazenda disciplinará a padronização do termo de referência de compras e serviços contínuos comuns a todas as unidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As especificações técnicas dos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra terão como referência os Estudos Técnicos do Governo Federal, observadas as demais normas municipais de regência.

Art. 18. Caberá à Secretaria Municipal responsável pela execução de obras estruturantes e intervenções de infraestrutura no âmbito do Município:

- I. instituir o sistema informatizado de acompanhamento de obras;
- II. padronizar tecnicamente a contratação de obras e serviços de engenharia, no que couber;
- III. promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia;
- IV. fixar a metodologia para elaboração de anteprojeto nos casos de

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

contratação integrada;

- V. elaborar Tabela de Custos Unitário destinada à elaboração de preços referenciais para contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 1º A substituição de projeto executivo pela especificação em termo de referência ou em projeto básico para obras e serviços comuns de engenharia, conforme o artigo 18, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficará condicionada a manifestação técnica fundamentada de que inexistirá prejuízo para a aferição dos necessários padrões de desempenho e qualidade.

§ 2º A área técnica deverá manifestar-se acerca da caracterização de serviço engenharia como comum ou especial, a partir dos critérios definidos no artigo 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 19. Não serão objeto de execução indireta:

- I. as atividades relacionadas à tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
- II. as atividades relacionadas às estratégias para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
- III. as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção.

Parágrafo único. Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios aos objetos de que tratam os incisos do "caput" deste artigo poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Seção VI Da Realização de Consulta e Audiência Públicas

Art. 20. Poderá ser realizada consulta pública:

- I. sempre que os valores estimados da contratação superarem o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- II. independentemente do valor estimado da contratação, sempre que a relevância, a pertinência ou a complexidade do objeto assim o recomendarem;
- III. para qualquer valor, quando a legislação específica a exigir.

Art. 21. O órgão licitante deverá submeter à consulta pública, no mínimo, o termo de referência, que contenha a identificação e a descrição do objeto do contrato, além da justificativa da contratação.

Parágrafo único. O prazo mínimo para o recebimento de sugestões será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser realizada audiência pública, a critério do

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

órgão licitante, observada, nesse caso, a antecedência de 8 (oito) dias úteis para convocação.

Art. 22. As críticas e as sugestões enviadas deverão, obrigatoriamente, estar devidamente identificadas e acompanhadas da argumentação que as justifique, sobre as quais o órgão licitante fará a respectiva análise.

Art. 23. Todas as etapas da consulta pública, compreendendo a abertura, os esclarecimentos e os subsídios, deverão ser divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município até a data da publicação do edital.

Parágrafo único. O processo de licitação será instruído com os documentos que comprovem a consulta pública e, quando couber, a audiência pública, e com a conclusão da análise realizada.

Seção VII -

Da Implantação de Programa de Integridade pelos Contratados

Art. 24. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo contratado, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

§ 1º Considera-se obras, serviços e fornecimentos de grande vulto aqueles cujo valor estimado seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 2º Os parâmetros de avaliação do programa de integridade apresentado pela licitante serão aqueles estabelecidos nas normas e orientações da Controladoria Geral do Município, que considerará:

- I. o comprometimento da alta administração da pessoa jurídica;
- II. a adoção de padrões de conduta e código de ética;
- III. a realização de treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- IV. a gestão dos riscos e controles internos;
- V. a implantação de canais de denúncia de irregularidades;
- VI. mecanismos de prevenção de conflitos de interesses.

Art. 25. O descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao programa de integridade poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação de penalidades.

Art. 26. Sem prejuízo do disposto no artigo 25 deste Decreto, se do descumprimento decorrerem as hipóteses de responsabilidade previstas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a contratada responderá pelas penalidades nela previstas.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

Seção VIII
Das Modalidades De Licitação

Art. 27. São modalidades de licitação:

- I. pregão;
- II. concorrência;
- III. concurso;
- IV. leilão;
- V. diálogo competitivo.

Art. 28. Nas licitações na modalidade leilão, destinadas à alienação de imóveis, além das diretrizes constantes da Lei Orgânica Municipal, serão observadas as seguintes regras:

- I. o preço mínimo previsto no edital de leilão será o valor da avaliação;
- II. poderá ser admitido, mediante previsão expressa no edital, o parcelamento do valor, caso em que o número máximo de prestações será de 60 (sessenta) parcelas mensais, atualizadas mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);
- III. a escritura será lavrada pelo agente público do Setor de Patrimônio designado Secretária Municipal de Administração após o pagamento integral do preço pelo licitante vencedor.

Seção IX
Dos Critérios de Julgamento

Art. 29. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I. menor preço;
- II. maior desconto;
- III. melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV. técnica e preço;
- V. maior lance, no caso de leilão;
- VI. maior retorno econômico.

Art. 30. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço, considerará o menor dispêndio para a Administração, desde que o estudo técnico preliminar aponte objetivamente a relevância dos custos indiretos para a definição da despesa total com a contratação.

Parágrafo único. Na hipótese do "caput", a proposta de preços do licitante deverá conter expressamente os parâmetros de menor dispêndio previstos no edital.

Art. 31. Nas licitações com critério de julgamento por maior



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

desconto, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do edital.

Art. 32. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

Art. 33. No julgamento por melhor técnica, por técnica e preço ou melhor conteúdo artístico, a atribuição de notas a quesitos de natureza técnica ou artística será realizada por banca ou Comissão específica para tal finalidade, com número ímpar de membros, sendo ao menos, 1 (um) servidor efetivo ou empregado público pertencente aos quadros permanentes da Administração.

§ 1º Excepcionalmente, de forma justificada, poderão ser contratados profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados no edital para compor a banca de que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º O edital poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento acarretará a desclassificação do licitante.

Seção X Da Apresentação de Propostas e Lances

Art. 34. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com o art. 55, § 2º, da Lei Federal 14.133, de 2021.

Art. 35. Nas licitações de serviços, a planilha de composição de custos unitários será apresentada pelo licitante vencedor após o encerramento da etapa competitiva.

Parágrafo único. Nas licitações de obra e serviços de engenharia, a planilha de composição de custos deverá integrar a proposta dos licitantes, observado o disposto no artigo 56, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 36. Após a etapa de oferta de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Após o procedimento previsto no "caput" deste artigo, serão aplicados os critérios estabelecidos pelo artigo 60 da Lei Federal nº



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

14.133, de 2021, desde que previstos no instrumento convocatório.

Seção XI Da Negociação da Proposta

Art. 37. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação deverão encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo para envio da proposta adequada ao último valor ofertado após a negociação de que trata o "caput" deste artigo e, se necessário, de documentos complementares, observadas as regras atinentes ao sistema eletrônico utilizado.

Art. 38. Na hipótese do artigo 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando, no caso de obras e serviços de engenharia, a proposta contiver valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o órgão ou entidade contratante dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

Parágrafo único. Constatada a inexecuibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a conduta do licitante poderá ser apurada na forma deste Decreto, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Seção XII Da Habilitação

Art. 39. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos documentos previstos no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Art. 40. Nas hipóteses previstas no artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

- I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III. regularidade perante a Fazenda do Município licitante, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- IV. regularidade perante a Justiça do Trabalho quando envolver a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra;
- V. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 41. O edital poderá prever que as exigências a que se referem os incisos I e II do "caput" do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sejam substituídas por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, quando for o caso, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 42. Os índices econômicos setoriais exigíveis para a habilitação econômico-financeira e consequente aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato serão publicados anualmente pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º Na ausência da fixação do índice setorial previsto no "caput", esta poderá ser feita, de forma justificada no processo, pela Pasta contratante.

§ 2º O edital poderá prever, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, alternativa ou cumulativamente à exigência de índices econômicos, a comprovação de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser discriminado em moeda corrente.

§ 3º Não serão exigidos índices econômicos ou patrimônio líquido mínimo nas compras para entrega imediata.

§ 4º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, na forma do § 2º deste artigo, exceto mediante justificativa ou nos casos de consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

ESTADO DA BAHIA

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 43. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 44. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 45. Na análise da notória especialização e da essencialidade do trabalho a ser desenvolvido pelo futuro contratado para o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública, nos casos de contratação por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, considerar-se-á notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 46. Os contratos de capacitação, que abrangem cursos abertos e *in company*, presenciais e à distância, workshops, seminários, congressos e equivalentes, podem ser firmados por meio de inexigibilidade de licitação, conforme alínea "f" do inciso III do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser dispensado o termo de referência, hipótese em que deve ser juntado aos autos, além das informações exigidas neste Regulamento, a ficha técnica do evento, material, folders e/ou documentos similares (inclusive obtidos através de sites da instituição organizadora):

CAPÍTULO V DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

Seção I Do Credenciamento

Subseção I Do Objeto de Credenciamento

Art. 47. O credenciamento de pessoas naturais ou jurídicas poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação:

- I. paralela e não excludente, nos casos em que é viável e vantajosa para a Administração Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II. com seleção a critério de terceiros, quando a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III. em mercados fluidos, cuja flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 48. O edital de credenciamento será permanentemente aberto para ingresso de novos interessados.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

Subseção II Do Edital de Credenciamento

Art. 49. O edital de credenciamento conterá a descrição do objeto, exigências de habilitação, exigências de qualificação técnica, critério para distribuição da demanda, quando for o caso, critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso, valores fixados para remuneração, minuta de termo contratual e modelos de declarações.

§ 1º Na hipótese do credenciamento fundado no inciso III do artigo 47 deste decreto, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 2º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 3º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Art. 50. O interessado deverá apresentar a documentação no prazo definido no edital, que não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contados de sua divulgação.

Parágrafo único. O Agente de Contratação, ou a Comissão de Contratação, quando for o caso, poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 51. Caberá recurso da decisão do agente de contratação, ou a comissão de contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

Art. 52. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

Subseção III Da Concessão do Credenciamento

Art. 53. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital será credenciado pelo órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a executar o seu objeto.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186